



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
ESCOLA DE DIREITO NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO  
NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA  
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO  
TRABALHO DE CURSO II

**DESOBEDIENCIA CIVIL NAS PERIFERIAS BRASILEIRAS**

ORIENTANDO: AMANDA SENA BARBOSA PITANGA  
ORIENTADORA: PROF<sup>a</sup> DRA. CLAUDIA LUIZ LOURENÇO

GOIÂNIA  
2022

AMANDA SENA BARBOSA PITANGA

## **DESOBEDIENCIA CIVIL NAS PERIFERIAS BRASILEIRAS**

Artigo Científico apresentado à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito, Negócios e Comunicação, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GOIÁS).

Prof. Orientador: Dra. Claudia Luiz Lourenço.

GOIÂNIA  
2022

AMANDA SENA BARBOSA PITANGA

**DESOBEDIENCIA CIVIL NAS PERIFERIAS BRASILEIRAS**

Data da Defesa: 31 de maio de 2022

BANCA EXAMINADORA

---

Orientador (a): Prof. (a): Dra. Claudia Luiz Lourenço      Nota

---

Examinador (a): Prof. (a): José Cristiano Leão Tolini      Nota

## SUMÁRIO

<b>RESUMO.....</b>	<b>05</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>06</b>
<b>CAPÍTULO I TENSÕES SOCIAIS GERADAS PELA DISJUNÇÃO ENTRE ASPIRAÇÕES VERSUS CONQUISTAS EFETIVAS, ANALISADAS SOB O RAP PAULISTA.....</b>	<b>12</b>
1.1 TENSÕES SOCIAIS GERADAS PELA DISJUNÇÃO ENTRE ASPIRAÇÕES VERSUS CONQUISTAS EFETIVAS: TEORIA CLÁSSICA .....	13
1.2 TENSÕES SOCIAIS GERADAS PELA DISJUNÇÃO ENTRE ASPIRAÇÕES VERSUS CONQUISTAS EFETIVAS: TEORIA REVISITADA .....	22
<b>CAPÍTULO II. TENSÕES SOCIAIS GERADAS PELA DISJUNÇÃO ENTRE EXPECTATIVAS, PERSPECTIVAS VERSUS CONQUISTAS EFETIVAS, ANALISADAS SOB O RAP PAULISTA.....</b>	<b>23</b>
<b>CAPÍTULO III. TENSÕES SOCIAIS GERADAS PELA DISJUNÇÃO ENTRE RESULTADOS JUSTUS VERSUS RESULTADOS REAIS, ANALISADAS SOB O RAP NACIONAL .....</b>	<b>35</b>
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>47</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>49</b>

## RESUMO

O presente estudo intende analisar a manifestação prática da desobediência civil nas periferias nacionais, através de raps brasileiros datados do período entre as décadas de 1990 e 2020, a partir de recorte metodológico à *General Strain Theory*. A teoria criminológica a ser estudada infere que as tensões sociais vivenciadas pelo indivíduo são geradoras de comportamentos desviantes do socialmente desejado, de forma que o trabalho irá trançar a vivência periférica paulista ao estudo elaborado por Robert Agnew. A análise será ainda visitada sob a Teoria da Desobediência Civil, tendo como estudo a promoção da violência e o abandono, de forma sistemática e canalizada, a grupos predeterminados, étnica e economicamente, pelo Estado brasileiro. O trabalho segue o método dedutivo e a pesquisa é bibliográfica.

**Palavras-chave:** Rap, General Strain Theory, Teoria da Desobediência Civil, violência estatal, abandono estatal, perseguição étnica, Estado brasileiro.

## INTRODUÇÃO

Para Bobbio, o Direito é um conjunto de normas de conduta<sup>1</sup>; para Kelsen, o Direito é uma ordem social coativa, sendo ainda o Direito assegurado através de coerção social normativa,

no sentido de que reage contra as situações consideradas indesejáveis, por serem socialmente perniciosas (...) com um ato de coação, isto é, com um mal – como a privação da vida, da saúde, da liberdade, de bens econômicos e outros -, um mal que é aplicado ao destinatário mesmo contra sua vontade, se necessário empregando até a força física – coativamente, portanto<sup>2</sup>.

Assim, o dever de obediência civil encontra seu respaldo na própria existênciado Direito.

O direito de resistência civil, em contraponto, incorpora o direito de insurgência frente a poderes em desequilíbrio, dominações, colonizações, arbitrariedades, injustiças, e assume papel de catalizador de mudanças durante a história humana<sup>3</sup>, como se deu durante a Revolução Francesa. Tal direito divide-se nas mais diversas subcategorias, dentre as quais métodos de ação não-violenta, resistência passiva, resistência civilizada, desobediência civil, resistência não-violenta, rebeliões, conflitos não-violentos, *satyagraha*<sup>4</sup>.

Apesar da idealização não-violenta comumente interligada ao direito de resistência civil, o uso de violência foi admitido como forma de luta contra arbitrariedades e abusos estatais ao longo da história humana, como conhecidamente ocorreu durante a supracitada Revolução Francesa, ou como, durante a luta contra o *apartheid* sul-africano, em 1960, o Massacre de Sharpeville<sup>5</sup>

<sup>1</sup> BOBBIO, Norberto; “Teoria da norma jurídica”. São Paulo: Edipro, 2012, p. 25.

<sup>2</sup> KELSEN, Hans; “Teoria Pura do Direito”. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 35.

<sup>3</sup> Vide “La resistencia civil examinada: de Thoreau a Chenoweth”, Mario López-Martínez. Universidad de Granada, Granada, Espanha, 2016: “Desafío, rebeldía y resistencia han estado presentes, desde tiempos remotos, tanto en la creación de mitos de la humanidad, desde los relatos bíblicos del Génesis con Eva a la cabeza, pasando por la mitología greco-latina (Prometeo), las obras literarias (Antígona, Lisístratas); hasta en la historia desde los inicios del antiguo Egipto, en la Edad Media o la Modernidad. Por supuesto, esta historia no se queda en las lejanas épocas sino que atraviesa, con multitud de ejemplos, todas las latitudes y geografías por donde los seres humanos han ido creando civilización (Hsiao y Lim, 2010; Kurlansky, 2008). Desobedecer las verdades establecidas, desafiar a los poderosos, rebelarse frente a las injusticias, resistirse a la dominación, protestar las arbitrariedades, explorar más allá de los límites fijados, transgredir el orden social y muchas más acciones similares no sólo han sido parte importante de nuestra historia sino todo un arte, sin el cual resulta difícil imaginar el progreso humano (Krippendorf, 2003). ¿Qué ha motivado los cambios en la humanidad? ¿Cuál ha sido el motor de la historia? Desde la óptica de la noviolencia, la resistencia y la desobediencia serían lo más parecido a lo que Marx (1946: 639) denominaría «comadrona» de la Historia”.

<sup>4</sup> Satyagraha significa, em tradução livre, verdade firme, constante; filosofia desenvolvida por Gandhi para o movimento de resistência não violenta na Índia.

<sup>5</sup> Em 21 de Março de 1960, Johannesburgo, África do Sul, no bairro de Sharpeville, ocorreu um protesto contra a então chamada “Lei do Passe”, que obrigava todos os cidadãos negros da África do Sul a trazerem consigo uma caderneta na qual estava escrito quais lugares aquele cidadão poderia frequentar. O protesto, com cerca de vinte

culminou em maior aceitação, por parte da população anti-*apartheid*, da violência como instrumento de obtenção de direitos fundamentais. Atualmente, é possível verificar movimento similar em Minneapolis (EUA), na realização de protestos violentos realizados por civis em resposta ao assassinato de George Floyd, cometido por Derek Chauvin, por asfixia – Derek, um policial branco, em serviço, uniformizado, sendo filmado; George, um cidadão negro, que foi estrangulado durante oito minutos enquanto repetia que não conseguia respirar<sup>6</sup>. É importante notar que tais eventos simbólicos – o Massacre de Sharpeville ou o assassinato de George Floyd – não são eventos isolados, e sim, frutos de comportamentos sistemáticos que eventualmente resultaram em atos conjuntos e coordenados de desobediência civil.

Para fins analíticos, serve ao presente destacar, dentre os tipos de resistência civil, a desobediência civil. Ineditamente teorizada pelo anarquista individualista Henry D. Thoreau, a desobediência civil é o direito humano fundamental de recusar-se à sujeição perante o Estado *“sempre que se tornem grandes e insuportáveis a sua tirania e ineficiência”*<sup>7</sup>.

Em *“On the Duty of Civil Disobedience”*, o autor, pesquisador, historiador e filósofo estadunidense traz como plano de fundo a Guerra Mexicano-Americana, primeiro grande conflito impulsionado pela filosofia do Destino Manifesto, e a escravidão de povos de origens africanas que perdurava em alguns estados do país. O Destino Manifesto foi uma doutrina utilizada no século XIX para defender a crença e política imperialista de que os colonizadores estadunidenses estavam munidos de uma espécie de poder-dever instaurado por Deus para invadirem a, e se expandirem pela, América. A crença foi expressa tal qual O’Sullivan<sup>8</sup> escreveu, em tradução livre, *“nosso destino manifesto de nos espalharmos pelo continente, alocados pela*

---

mil manifestantes, se deu de forma pacífica, até o momento em que a polícia sul-africana o impediu com o uso de metralhadoras contra a população civil. Sessenta e nove pessoas foram mortas e cerca de cento e oitenta foram feridas. Vide *“1960: Scores die in Sharpeville shoot-out”*, BBC. Disponível em [http://news.bbc.co.uk/onthisday/hi/dates/stories/march/21/newsid\\_2653000/2653405.stm](http://news.bbc.co.uk/onthisday/hi/dates/stories/march/21/newsid_2653000/2653405.stm).

<sup>6</sup> Vide *“A longa história de segregação e conflito racial em Minneapolis, onde George Floyd foi morto pela polícia”*, BBC News Brasil, 2020, disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-52860775>, *“Floyd, um homem negro de 46 anos, morreu na última segunda-feira (25/05) ao ser detido, algemado e imobilizado por um policial branco. Um vídeo gravado por uma jovem que passava pelo local mostra o policial Derek Chauvin pressionando o joelho contra o pescoço de Floyd que, desarmado e deitado no chão, repete: “Não consigo respirar”. (...) Mas a morte de Floyd — e as manifestações que se seguiram — refletem não apenas o contexto de conflitos raciais no país, mas também características específicas de Minneapolis, que fica localizada no Estado de Minnesota, no norte do país. (...) A cidade é considerada a quarta pior área metropolitana dos Estados Unidos para negros morarem e tem uma das maiores disparidades raciais do país em vários indicadores, como taxa de pobreza, desemprego e propriedade de imóveis. Também é altamente segregada, algo que é fruto de políticas adotadas a partir do início do século 20 para impedir que moradores negros se mudassem para determinadas áreas. Durante décadas, persistiu na cidade, assim como em outras partes do país, a prática de incluir nas escrituras de propriedades uma cláusula estabelecendo que pessoas que não fossem brancas não poderiam ser proprietárias ou, em muitos casos, nem mesmo ocupar o local”*.

<sup>7</sup> THOREAU, Henry David: *“On the Duty of Civil Disobedience”*, 1849,

<sup>8</sup>John O’Sullivan, jornalista novaiorquino

*Providência [Divina] para o livre desenvolvimento dos nossos milhões [em referência à população estadunidense] anualmente*<sup>9</sup>.

No que concerne à desobediência civil efetivamente impetrada por Thoreau, estepassou a recusar-se ao pagamento de impostos<sup>10</sup>, vez que tal dinheiro seria usado para o financiamento da invasão do México<sup>11</sup>, assim como pela imoralidade em cooperar, mesmo que indiretamente, com a escravidão<sup>12</sup>. Apesar de adotar uma perspectiva não-violenta, o filósofo não se mostrava oposto a formas de protesto não-pacíficas, tal qual pode ser auferido através do que segue, em tradução livre:

Mas suponhamos que seja necessária violência. Não poderíamos considerar que haja uma espécie de violência quando a consciência é ferida? Através deste ferimento, as verdadeiras moralidade e imortalidade de um homem, escorrem, esvaem e ele sangra durante uma morte eterna. Posso ver esse sangue escorrer agora<sup>13</sup>.

A suposição de Thoreau de que violências morais proferidas pelo Estado contra o povo podem gerar um efeito psicológico *boomerang* e darem origem a justificadas e inflamadas revoltas – protagonizadas pela população-alvo de tais tiranias –, é corroborada por Malcom X ao declarar que

A respeito da não-violência, é criminoso ensinar um homem a não se defender quando este é uma vítima constante de ataques brutais (...) Nós [no contexto, pessoas negras estadunidenses], deveríamos ser pacíficos, cumpridores das leis – mas chegou o tempo para o homem negro americano contra-atacar em defesa própria quando e onde estiver sendo injustamente e ilegalmente atacado. Se o governo pensa que estou errado por dizer isso, então que o governo comece a fazer seu trabalho [proteja seus cidadãos de forma homogênea]<sup>14</sup>

<sup>9</sup> O’SULLIVAN, John: “Annexation”, Democratic Review, 1845.

<sup>10</sup> THOREAU, Henry David: “On the Duty of Civil Disobedience”, 1849, p. 18: “I have paid no poll-tax for six years. I was put into a jail once on this account, for one night; and, as I stood considering the walls of solid stone, two or three feet thick, the door of wood and iron, a foot thick, and the iron grating which strained the light, I could not help being struck with the foolishness of that institution which treated me as if I were mere flesh and blood and bones, to be locked up”.

<sup>11</sup> THOREAU, Henry David: “On the Duty of Civil Disobedience”, 1849, p. 10: “See what gross inconsistency is tolerated. I have heard some of my townsmen say, “I should like to have them order me out to help put down an insurrection of the slaves, or to march to Mexico,—see if I would go;” and yet these very men have each, directly by their allegiance, and so indirectly, at least, by their money, furnished a substitute”; e p. 15: “If the alternative is to keep all just men in prison, or give up war and slavery, the State will not hesitate which to choose”.

<sup>12</sup> THOREAU, Henry David: “On the Duty of Civil Disobedience”, 1849, p. 8. “Practically speaking, the opponents to a reform in Massachusetts are not a hundred thousand politicians at the South, but a hundred thousand merchants and farmers here, who are more interested in commerce and agriculture than they are in humanity, and are not prepared to do justice to the slave and to Mexico, cost what it may. I quarrel not with far-off foes, but with those who, near at home, co-operate with, and do the bidding of those far away, and without whom the latter would be harmless”.

<sup>13</sup> THOREAU, Henry D.: “On the Duty of the Civil Disobedience”, 1849: “But even suppose blood should flow. Is there not a sort of blood shed when the conscience is wounded? Through this wound a man’s real manhood and immortality flow out, and he bleeds to an everlasting death. I see this blood flowing now.

<sup>14</sup> BREITMAN, George: “Malcom X Speaks: Selected Speeches and Statements edited with prefatory notes”, Grove Press, Nova Iorque, 1965, p. 22: “Concerning nonviolence: it is criminal to teach a man not to defend himself when he is the constant victim of brutal attacks. It is legal and lawful to own a shotgun or a rifle. We believe in obeying the law. In areas where our people are the constant victims of brutality, and the government seems unable

e encontra respaldo nos mais diversos estudos da *General Strain Theory*, (Teoria Geral do Estresse)<sup>15</sup>, cujo cerne se baseia na suposição de que comportamentos desviantes do padrão imposto socialmente<sup>16</sup> se originam a partir dos mais diversos estresses sociais.<sup>17</sup> – estes, elencados de forma resumida, produzem resultados a partir de

- (i) a disjunção entre expectativas positivamente valoradas e a impossibilidade ou dificuldade fática no alcance da realização destas metas;
- (ii) a remoção de estímulos positivamente valorados pelo indivíduo; e/ou
- (iii) a introdução de estímulos negativamente valorados pelo indivíduo. Para fins metodológicos, apenas o primeiro grupo será analisado nesta Pesquisa.

Considerando a violência estatal sistematicamente direcionada, encontra o direito à desobediência civil respaldo, material e filosófico, no surgimento e ideologia próprios a grupos facciosos brasileiros, sendo mais especificamente o PCC (Primeiro Comando da Capital) objeto de análise da presente pesquisa, considerados (i) o forte cunho político do PCC e suas reivindicações diretas e objetivas quanto à solicitação de cumprimento de obrigações estatais frente às populações carcerária e periférica paulistas; (ii) a inoperância do Estado brasileiro frente a direitos constitucionalmente previstos; e, em contraponto, (iii) alta violência estatal, tanto física<sup>18</sup>

---

or unwilling to protect them, we should form rifle clubs that can be used to defend our lives and our property in times of emergency. such as happened last year in Birmingham; Plaquemine, Louisiana; Cambridge. Maryland; and Danville, Virginia. When our people are being bitten by dogs, they are within their rights to kill those dogs. We should be peaceful, law-abiding-but the time has come for the American Negro to fight back in self-defense whenever and wherever he is being unjustly and unlawfully attacked. If the government thinks I am wrong for saying this, then let the government start doing its job”.

<sup>15</sup> Teoria criminológica fundada por Robert Agnew em 1992.

<sup>16</sup> Seriam estes os comportamentos ditos criminosos; porém, nos afastaremos deste termo enquanto possível, ao longo deste estudo, dado que crimes são antes ações, violentas ou não, as quais o Estado e o status quo julgaram indevidas ou indesejáveis

<sup>17</sup> AGNEW, R.: “Foundation for a General Strain Theory of Crime and Delinquency”, Emory University, 1992, p. 60: “Each type of strain increases the likelihood that individuals will experience one or more of a range of negative emotions. Those emotions include disappointment, depression, and fear. Anger, however, is the most critical emotional reaction for the purposes of the general strain theory. Anger results when individuals blame their adversity on others, and anger is a key emotion because it increases the individual’s level of felt injury, creates a desire for retaliation/vengeance, energizes the individual for action, and lowers inhibitions, in part because individuals believe that others will feel their aggression is justified”

<sup>18</sup> Vide “Número de pessoas mortas pela polícia cresce no Brasil em 2019; assassinatos de policiais caem pela metade”, “O Brasil teve ao menos 5.804 pessoas mortas por policiais no ano passado – um dado maior que em 2018. No mesmo período, 159 policiais foram assassinados – número bem menor que o do ano anterior. É o que mostra um levantamento feito pelo G1 com base nos dados oficiais de 25 estados e do Distrito Federal. Apenas Goiás se recusa a passar os dados. O número de vítimas em confronto com a polícia cresceu 1,5% em um ano. A alta vai na contramão da queda de mortes violentas no país, a maior da série histórica do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (19%). Já o número de policiais mortos caiu 51% – foram 326 oficiais assassinados em 2018. É o terceiro ano seguido em que há um aumento de mortes por policiais e uma diminuição de policiais mortos”, disponível em <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2020/04/16/numero-de-pessoas-mortas-pela-policia-cresce-no-brasil-em-2019-assassinatos-de-policiais-caem-pela-metade.ghtml>,

quanto material<sup>19</sup>; e (iii) as prisões em massa de cidadãos que nem sequer foram condenados<sup>20</sup>.

Ainda, o Estado brasileiro mata uma parcela inestimável e invisível de sua população através do descumprimento de preceitos constitucionais, tais como as garantias de segurança<sup>21</sup>, moradia<sup>22</sup>, alimentação<sup>23</sup>, saúde<sup>24</sup>, educação<sup>25</sup>, cidadania, dignidade, mobilidade urbana<sup>26</sup>, diariamente. Assim, não é incabível ou exagero dizer que o Estado brasileiro, ao descumprir com direitos fundamentais de grande parte da população, mas principalmente a negra e periférica – situação que se demonstrará ao longo do estudo –, perde a sua razão de ser frente aos inumeráveis descumprimentos ao contrato social firmado com a população<sup>27</sup> e à Magna Carta<sup>28</sup>.

Ou seja, há exigência do cumprimento do Contrato Social, pelo povo, por parte do Estado; mas, em contrapartida, baixa aderência do Estado às suas próprias

---

<sup>19</sup> Conforme auferido pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT), em 2019, em pesquisa na qual foram analisados os trinta países de maior carga tributária no mundo, o Brasil tem o menor Índice de Retorno de Bem-Estar à Sociedade (Irbes): “Brasil é o país com o menor índice de retorno de bem-estar à sociedade; pesquisa foi feita com 30 países de maior carga tributária no mundo”, Disponível em: <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2019/07/04/brasil-e-o-pais-com-o-menor-indice-de-retorno-de-bem-estar-a-sociedade-pesquisa-foi-feita-com-30-paises-de-maior-carga-tributaria-no-mundo.ghtml>,

<sup>20</sup> Em 17 de julho de 2019, O Brasil tinha pelo menos 812.564 presos, segundo dados do CNJ: “CNJ registra pelo menos 812 mil presos no país; 41,5% não têm condenação”, G1, 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/07/17/cnj-registra-pelo-menos-812-mil-presos-no-pais-415percent-nao-tem-condenacao.ghtml>

<sup>21</sup> Vide “MP aponta “grave ineficiência” na segurança pública de SP”, R7, 2019, disponível em <https://noticias.r7.com/sao-paulo/mp-aponta-grave-ineficiencia-na-seguranca-publica-de-sp-21052019>.

<sup>22</sup> Vide “Pesquisa estima que o Brasil tem 101 mil moradores de rua”, IPEA, 2017, disponível em [http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=29303](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=29303),

<sup>23</sup> Vide “O curto caminho de volta ao Mapa da Fome”, Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, 2019, disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/noticias/o-curto-caminho-de-volta-ao-mapa-da-fome>,

<sup>24</sup> Vide “Ineficiência do sistema de saúde tem motivos diferentes nas cinco regiões brasileiras”, INSPER, 2014, disponível em: <https://www.insper.edu.br/conhecimento/politicas-publicas/ineficiencia-sistema-de-saude-tem-motivos-diferentes-nas-cinco-regioes-brasileiras/>,

<sup>25</sup> Vide “Investimento em educação no Brasil é baixo e ineficiente”, Folha de São Paulo, 2018, disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2018/02/investimento-em-educacao-no-brasil-e-baixo-e-ineficiente.shtml>,

<sup>26</sup> Vide “Mobilidade urbana é desafio para cidades e trabalhadores”, Agência Brasil, 2017, disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-07/mobilidade-urbana-e-desafio-para-cidades-e-trabalhadores>,

<sup>27</sup> ROUSSEAU, Jean-Jacques: “O Contrato Social”, 1762. No livro, Rousseau traz que o problema fundamental cuja solução é dada pelo contrato social é “encontrar uma forma de associação que defenda e proteja de toda a força comum a pessoa e os bens de cada associado, e pela qual, cada um, unindo-se a todos, não obedeça portanto senão a si mesmo, e permaneça tão livre como anteriormente”.

<sup>28</sup> Os próprios fundamentos da Constituição Federal da República Federativa Brasileira de 1988, expressos através dos incisos do art. 1º, trazem a cidadania e a dignidade da pessoa humana enquanto princípios – sem levar-se em conta, ainda, o rol de obrigações estatais ignoradas previstas em artigos como o art. 5º CF/88.

obrigações para com seus liderados, definidas, principalmente, em sua Constituição Federal, e rarefeitas oportunidades materiais de solicitação de maior adesão do Estado às suas obrigações, para com, e por parte de, seus comandados.

A baixa aderência estatal leva ao descumprimento de direitos humanos, fundamentais e sociais, principalmente quanto às populações minoritárias, negras – dado o recente passado escravagista brasileiro –, e periféricas. Tais populações minoritárias, então, tolhidas de seus direitos constitucionais, passam por grandes sofrimentos psicológicos, advindos do fato de que estão recebendo menos do que um ser humano deveria receber, quando baseados nos atuais contextos políticos, históricos e culturais.

Estes grandes sofrimentos geram grandes descontentamentos e revoltas, que serão canalizadas das mais diversas formas pelos indivíduos minoritários sistematicamente violentados. Sob este panorama de violência e abandono estatal surge o PCC, conhecidamente fruto do Massacre do Carandiru, promovido pelo Governo do Estado de São Paulo em outubro de 1992, aos mandos de Luiz Antônio Fleury (PMDB).

O grupo utiliza-se do cometimento de atos tipificados na Lei nº 11.343/06 não só como forma de financiamento à estrutura de repasse de drogas ilícitas em si – fim este vastamente discutido pelo Direito –, mas também como instrumento de manutenção material da civilidade nas vivências carcerária e periférica, através do cumprimento de demandas necessárias ao sustentáculo objetivo da dignidade humana – que, em um sistema capitalista, se faz concretizável através do capital, elemento sistematicamente afastado das populações periféricas através da manutenção do acúmulo de capital<sup>29</sup> por pequenos grupos etnicamente apartados<sup>30</sup>.

---

<sup>29</sup> Para o tema, vide “Brasil tem 2ª maior concentração de renda do mundo, diz relatório da ONU”, G1, 2019: “A concentração da renda no Brasil continua sendo uma das mais altas do mundo, conforme o Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH) da Organização das Nações Unidas (ONU), divulgado nesta segunda-feira (9). O Brasil está em segundo lugar em má distribuição de renda entre sua população, atrás apenas do Catar, quando analisado o 1% mais rico. No Brasil, o 1% mais rico concentra 28,3% da renda total do país (no Catar essa proporção é de 29%). Ou seja, quase um terço da renda está nas mãos dos mais ricos. Já os 10% mais ricos no Brasil concentram 41,9% da renda total”.; disponível em <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/12/09/brasil-tem-segunda-maior-concentracao-de-renda-do-mundo-diz-relatorio-da-onu.ghtml>;

<sup>30</sup> Para o tema, vide “Negros representam 54% da população do país, mas são só 17% dos mais ricos”, UOL, 2015, disponível em <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2015/12/04/negros-representam-54-da-populacao-do-pais-mas-sao-so-17-dos-mais-ricos.htm>; acesso em 30 de maio de 2020; e “Negros são 75% entre os mais pobres; brancos, 70% entre os mais ricos”, UOL, 2019; disponível em <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/11/13/percentual-de-negros-entre-10-mais-pobre-e-triplo-do-que-entre-mais-ricos.htm>;

## CAPÍTULO I

### TENSÕES SOCIAIS GERADAS PELA DISJUNÇÃO ENTRE ASPIRAÇÕES VERSUS CONQUISTAS EFETIVAS, ANALISADAS SOB O RAP PAULISTA

*Agnew*<sup>31</sup> defende uma teoria criminológica generalista acerca das múltiplas tensões sociais enquanto geradoras de violências; tal teoria se difere das teorias do Controle Social e do Aprendizado Social, tanto em relação “aos tipos de relações sociais que levam à delinquência, [quanto em relação] à motivação para a delinquência”<sup>32</sup>, e subdivide-se em três tipos de tensões sociais – sendo o primeiro deles, ainda, subdividido: estresses sociais enquanto (i) falha, ou ansiedade da falha, em alcançar metas positivamente valoradas; (ii) remoção, ou ansiedade pela remoção, de estímulos positivamente valorados; e (iii) exposição, ou ansiedade pela exposição, a estímulos negativamente valorados<sup>33</sup>.

Para efeitos metodológicos, ao longo deste trabalho trataremos apenas do primeiro grupo. As tensões sociais enquanto falha, ou ansiedade pela falha, em alcançar metas positivamente valoradas, por sua vez, se subdividem tal qual segue: tensões sociais geradas pela disjunção entre (i) aspirações *versus* conquistas efetivas<sup>34</sup>; (ii) expectativas *versus* conquistas efetivas<sup>35</sup>; e (iii) resultados equitativos *versus* resultados efetivos<sup>36</sup>. Neste primeiro capítulo, trataremos do primeiro subtipo, que se divide, ainda, em múltiplos entendimentos; nesta Pesquisa, serão analisadas suas duas principais versões.

---

<sup>31</sup> AGNEW, R.: “Foundation for a General Strain Theory of Crime and Delinquency”, Emory University, 1992.

<sup>32</sup> AGNEW, R.: “Foundation for a General Strain Theory of Crime and Delinquency”, Emory University, 1992, p. 48: “Strain, social control, and differential association theory are all sociological theories: they explain delinquency in terms of the individual’s social relationships. Strain theory is distinguished from social control and social learning theory in its specification of (1) the type of social relationship that leads to delinquency and (2) the motivation for delinquency. First, strain theory focuses explicitly on negative relationships with others: relationships in which the individual is not treated as he or she wants to be treated. Strain theory has typically focused on relationships in which others prevent the individual from achieving positively valued goals. Agnew (1985a), however, broadened the focus of strain theory to include relationships in which others present the individual with noxious or negative stimuli”.

<sup>33</sup> AGNEW, R.: “Foundation for a General Strain Theory of Crime and Delinquency”, Emory University, 1992, p. 1.

<sup>34</sup> AGNEW, R.: “Foundation for a General Strain Theory of Crime and Delinquency”, Emory University, 1992, p. 51 e 52.

<sup>35</sup> AGNEW, R.: “Foundation for a General Strain Theory of Crime and Delinquency”, Emory University, 1992, p. 52 e 53.

<sup>36</sup> 35AGNEW, R.: “Foundation for a General Strain Theory of Crime and Delinquency”, Emory University, 1992, p. 53 a 55.

## I.I.

**Tensões Sociais geradas pela Disjunção entre Aspirações *versus* Conquistas  
Efetivas: Teoria Clássica**

A Teoria Clássica das Tensões Sociais encontra seus fundamentos em Merton, que apreende ser a inconformidade fruto de incompatibilidade entre as metas, propósitos e interesses culturalmente definidos e os meios institucionalizados disponíveis para atingimento de tais motivações pelo indivíduo<sup>37</sup>.

O autor entende que um dos elementos da estrutura social e cultural, variável para cada grupo social, é a definição cultural, baseada na (in)conformidade entre metas culturais e meios institucionalizados fornecidos, dos modos aceitáveis de obtenção destes propósitos socioculturais. As metodologias de alcance das metas, por sua vez, são passíveis de definição em uma escala que varia entre (i) grupos sociais em situações nas quais a análise do indivíduo acerca da obtenção de um alvo se faz somente acerca dos variados (ou limitados, a depender do privilégio econômico-social do indivíduo) modos de obtenção do alvo, sem que haja qualquer questionamento acerca das limitações institucionais; há aberto desprezo à manutenção do *status quo*; e (ii) grupos sociais em situações nas quais a tradição e os dogmas são centrais aos propósitos individuais, havendo a concepção de atividades-meio em fins próprios, nos quais há obsessiva tentativa de aderência de seus comportamentos aos institucionalmente valorados, com a neofobia, “*a psicose ocupacional dos burocratas*”, como característica marcante<sup>38</sup>

---

<sup>37</sup>MERTON, Robert K., “Social Structure and Anomie”, artigo presente em “American Sociological Review” Vol. 3, Issue 5, 1938, Harvard University, p. 676.

<sup>38</sup> MERTON, Robert K., “Social Structure and Anomie”, artigo presente em “American Sociological Review” Vol. 3, Issue 5, 1938, Harvard University, p. 673: “To say that these two elements, culture goals and institutional norms, operate jointly is not to say that the ranges of alternative behaviors and aims bear some constant relation to one another. The emphasis upon certain goals may vary independently of the degree of emphasis upon institutional means. There may develop a disproportionate, at times, a virtually exclusive, stress upon the value of specific goals, involving relatively slight concern with the institutionally appropriate modes of attaining these goals. The limiting case in this direction is reached when the range of alternative procedures is limited only by technical rather than institutional considerations. Any and all devices which promise attainment of the all important goal would be permitted in this hypothetical polar case. This constitutes one type of cultural malintegration. A second polar type is found in groups where activities originally conceived as instrumental are transmuted into ends in themselves. The original purposes are forgotten and ritualistic adherence to institutionally prescribed conduct becomes virtually obsessive. Stability is largely ensured while change is flouted. The range of alternative behaviors is severely limited. There develops a tradition-bound, sacred society characterized by neophobia. The occupational psychosis of the bureaucrat may be cited as a case in point.”

Apesar de ser em Merton que a General Strain Theory encontra suas raízes, sua hipótese é muito criticada, tanto pela ausência de suficientes dados empíricos, quanto pela visão limitada acerca da criminalidade, sendo inclusive criticada por Agnew<sup>39</sup>, ao somente enxergar tensões geradoras de violências dentre as classes mais baixas: tendo em conta a cultura consumista, assim como a atuação de convencimento psicológico realizada pelo marketing, a população seria, então, encorajada a perseguir ideais de “sucesso econômico” – sendo esse o enquadramento nas classes média e alta. No atual panorama brasileiro, essa teoria é popularmente utilizada como lente de análise para comportamentos tipificados criminosos quando cometidos por indivíduos periféricos, por programas midiáticos cuja audiência provém da humilhação de grupos pobres e do punitivismo sensacionalista.

A tensão social gerada pela dificuldade, ou impossibilidade de ascensão social – representada, principalmente, pelo consumo em si – seria, sob a Teoria Clássica, a causadora (única) do comportamento criminoso. Em outras palavras, a disjunção entre aspirações materiais individuais e conquistas efetivas seriam as responsáveis pela revolta; os sentimentos conflituosos, por sua vez, causadores de comportamentos violentos. Neste caso, explicam-se somente os crimes contra o patrimônio, realizados por indivíduos pertencentes às classes baixas, com a motivação única de obter sucesso econômico-financeiro.

No levantamento musical, dentro do cenário do rap paulista, aplicado à teoria clássica das tensões sociais geradas pela disjunção entre aspirações *versus* conquistas efetivas, pôde-se auferir que as músicas que se enquadram na supracitada tese, em termos gerais, não identificam o Estado enquanto principal responsável pelo sofrimento vivenciado pelo eu lírico, enfocando na disjunção de realidade entre si próprios – a quem faltam direitos fundamentais – e às classes altas – a quem tudo sobra. Ou seja, a ausência material de equidade entre si próprios e as classes altas, consubstanciadas por diferenças agudas na qualidade de vida, preenchimento de demandas básicas, satisfação de direitos constitucionais materiais e subjetivos – sobreposta ao fato de que a uns é dada a miséria, enquanto a outros o luxo – seriam os sentimentos basais para atos violentos (sendo os principais, por Agnew, raiva, ódio, frustração, tristeza exacerbada).

---

<sup>39</sup> Vide AGNEW, R.: “Foundation for a General Strain Theory of Crime and Delinquency”, Emory University, 1992, p. 51: “These theories, however, have been criticized for several reasons (see Agnew, 1986, 1991b; (...)). Among other things, it has been charged that these theories (1) are unable to explain the extensive nature of middle-class delinquency; (2) neglect goals other than monetary success/middle-class status; (3) neglect barriers to goal achievement other than social class; and (4) do not specify why only some strained individuals turn to delinquency. The most damaging criticism, however, stems from the limited empirical support provided by studies focusing on the disjunction between aspirations and expectations”.

Nos casos estudados, a canalização da revolta é expressa contra pares ao eu lírico, a si semelhantes, que, apesar da falta de mérito, seriam favorecidos através da manutenção do *status quo*, pela perpetuidade das discrepâncias existentes na distribuição de renda brasileira. Tais figuras oscilam, principalmente, entre civis de classe alta e os bancos, enquanto organismos detentores do acúmulo de capital e exploração de taxas de juros absurdas. O eu lírico, ainda, não mais acredita no Estado, no sistema econômico, ou em qualquer forma oficial de satisfação de seus direitos fundamentais, e enxerga, em si, o único capaz e responsável pelo preenchimento de demandas básicas de dignidade. Desprovido de educação formal ou de empregos de base com salários que possam custear o mínimo necessário às suas famílias – que deveria ter sido suprido pelo Poder Público, conforme deveres constitucionais presentes no art. 5º CF/88 –, frustrado, deprimido, vítima de racismo e aporofobia, sociais e institucionais, crônicos e agudos, revolta-se.

Dado que nestes cenários o eu lírico está colérico e desesperançado quanto às circunstâncias materiais, não há enfoque na explicação política da tensão vivenciada por si, mas sim, na correção destas circunstâncias por si próprio. Assim, os discursos não são, clara ou didaticamente, apresentados sob a Teoria da Desobediência Civil, tal qual se dará gradativamente ao longo do presente estudo, encontrando ápice de adequação do conteúdo musical à supracitada Teoria no capítulo 3. Porém, pode-se auferir a presença dos pressupostos para o direito à desobediência civil na vivência do eu lírico – quais sejam, a tirania e ineficiência estatais –, assim como a deliberação pelo desrespeito às leis enquanto instrumentos de manutenção do *status quo*, utilizando-se de crimes patrimoniais para restauração forçosa do equilíbrio econômico entre os cidadãos, para além da forma que foram histórica e sistematicamente divididos. Por fim, se faz importante ressaltar que não foram encontrados raps que se enquadrassem nesta Teoria e fossem explicitamente favoráveis ao pensamento político do PCC.

Como exemplo da aplicação prática desta Teoria no panorama periférico brasileiro, analisaremos o epílogo da música “Capítulo 4, Versículo 3<sup>40</sup>”, para contextualização, e trechos da música “Eu Sou 157<sup>41</sup>”, ambas do grupo Racionais

---

<sup>40</sup> Vide “Racionais - Sobrevivendo no Inferno - Capítulo 4 Versículo 3”, Racionais MCs, 2017, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=YLa77FGfky8>, disponibilizada por RacionaisTV, 2017, álbum “Sobrevivendo no Inferno”;

<sup>41</sup>Vide “DVD - Mil Trutas Mil Tretas – Eu sou 157” Racionais MCs, 2014, disponível em [https://www.youtube.com/watch?v=6j29jz\\_lwo8](https://www.youtube.com/watch?v=6j29jz_lwo8), disponibilizada por RacionaisTV, 2014, gravação do DVD Mil Trutas Mil Tretas.

MC's, fundado em 1989, formado por Mano Brown, Edi Rock, Ice Blue e o DJ KL Jay, conforme abaixo transcritas.

#### Capítulo 4, Versículo 3 – Racionais MCs

Apenas o prelúdio dessa música será aqui analisado; para tanto, é importante queo leitor saiba que a música se passa em São Paulo, capital, no ano de 1997. O excerto é falado em forma de narração, não cantado, tal qual segue:

60% dos jovens de periferia sem antecedentes criminais já sofreram violência policial. A cada quatro pessoas mortas pela polícia, três são negras. Nas universidades brasileiras, apenas 2% dos alunos são negros. A cada quatro horas, um jovem negro morre violentamente em São Paulo. Aquiquem fala é Primo Preto, mais um sobrevivente.

Apesar do fato de que os dados falam por si próprios, cabe analisá-los. Os números narrados, discrepantes às proporções étnicas populacionais, demonstram uma atuação do Estado com intenções claramente racistas e excludentes, tanto de cunho genocida, quanto de exclusão educacional e cultural da população negra, de forma que não caberia afirmar que o organismo erra apenas em sua inatividade: objetivamente persegue jovens periféricos, e ativamente mata pessoas negras. Seria, portanto, ingênuo dizer que o Estado *erra* em não perceber que a população excluída se revoltaria com tal antítese do conceito de democracia: como apresentado e como ainda será analisado, a população periférica tem se manifestado das mais diversas formas na tentativa de denunciar a atuação genocida estatal – sendo a formação de facções a expressão mais extrema e organizada de tal genuína fonte de revolta.

#### Eu Sou 157 – Racionais MC's

[Refrão]: Hoje eu sou ladrão, artigo 157  
As cachorra [sic] me ama, os playboy se derrete  
Hoje eu sou ladrão, artigo 157  
A polícia bola um plano, sou herói dos pivete [sic]

Pelo refrão e estrofe inicial, aufere-se que o “ser ladrão” traz o alcance do sucesso econômico-financeiro, e conseqüentemente social, por parte de um indivíduo – neste caso, pertencente à classe baixa; ou seja, com poucas ferramentas para o alcance de prestígio material e, sob esse prisma, social, quando considerada a ligação culturalmente imposta pelo sistema capitalista entre o conceito de “sucesso econômico” e o conceito de “sucesso”, de forma ampla, o ser ladrão se exprime como possibilidade de sucesso econômico, financeiro e social. Trata do artigo 157 do Código Penal, e, portanto, de um crime contra o patrimônio.

[...]  
[Mano Brown]: *Ne-gô [sic], São Paulo é selva e eu conheço a fauna*  
*Muita calma, ladrão, muita calma*  
*Eu vejo os ganso [sic] descer e as cachorra [sic] subir*  
*Os dois peida [sic] pra [sic] ver quem guia o GTI*

Neste trecho, o autor traz que, se São Paulo é uma selva (a cidade é popularmente conhecida como uma selva de pedra – pela quantidade de arranha-céus, assim como pela violência), ele bem conhece a “fauna” (conjunto de espécies) dessa selva. “Ganso” refere-se, possivelmente, a informante da polícia; “descer e subir”, ao vaivém realizado ao invejar e bajular (na música representados pelo termo “peida”) o possuidor de um Volkswagen Golf GTI, objeto de desejo da cultura periférica paulista nos anos 90, para poder dirigi-lo.

Verifica-se nessa estrofe a disjunção entre a aspiração, o objeto de desejo (um Golf GTI), e a diminuta possibilidade de conquista efetiva desse item – e conseqüente alteração de um comportamento visto como digno, para um comportamento submisso –,afim de poder ter determinada vivência de consumo (é necessário que se bajule para conseguir, ao menos, dirigi-lo uma vez: a aquisição deste item não faz parte do rol de possibilidades materiais possíveis, para o grupo social retratado).

Faz-se cabível de análise a discordância do narrador acerca de tal postura submissa frente a um sistema desprovido de equidade: ao seu ver, é preferível que se insurja contra a riqueza de um banco para fins de obtenção de seus objetos de desejo, do que invejar e bajular alguém para desfrutar de minutos de realização material.

[...]  
 [Mano Brown]: *Família em primeiro lugar, é o que há*  
*Juro pra [sic] senhora, mãe, que eu vou parar*  
*Meu amor é só seu, brilhante num cofre,*  
*enquanto eu viver, a senhora nunca mais sofre*  
 [...]  
*Me perdoe, me perdoe, mãe, se eu não tenho mais*  
*O olhar que um dia foi te agradar com cartaz*  
*Escrito assim: “12 de maio”, em marrom*  
*Um coração azul e branco em papel crepom*

O narrador, em um devaneio, fala sozinho como se com sua mãe falasse, prometendo que um dia deixará a vivência criminosa, mas sugere que, em grandes medidas, sua preocupação com a estabilidade material de sua mãe é uma das razões para a vivência traçada pelo eu lírico (“*enquanto eu viver, a senhora nunca mais sofre*”).

A data de 12 de maio refere-se ao Dia das Mães, comemorado sempre no segundo domingo de maio, no Brasil. É comum que nas escolas brasileiras as crianças sejam incentivadas, nos feriados de Dia dos Pais e Dia das Mães, a fazerem presentes caseiros para a comemoração, e, possivelmente, é a isso que Mano Brown se refere. Pede, ainda, desculpas, por não ter mais a inocência de quando era criança.

[Mano Brown]: *Seu mundo era bom  
Pena que, hoje em dia, só encontro [só encontra o supracitado olhar inocente]  
No seu álbum de fotografia  
Juro que vou te provar que não foi em vão  
Mas cumprir ordem de bacana não dá mais, não*

Aqui, Brown explica para sua mãe que não aguenta mais ser subordinado de pessoas ricas, implicitamente devido ao racismo, elitismo e humilhação frequentemente provenientes de relações de trabalho brasileiras existentes entre patrões étnica e economicamente enquadrados em maiorias políticas, e subordinados étnica e economicamente enquadrados em minorias políticas.

O devaneio do narrador, dirigido à sua mãe, é interrompido pelo amigo, que brinca ao sugerir que tal desatino se deu graças ao cigarro de maconha que o primeiro poderia ou não estar fumando.

[Ice Blue]: *Xiii, jão [sic], falando sozinho? Essa era da boa, hein? Põe dessa pra [sic] mim  
barato tá [sic] doido e os mano te ligou, ali  
Mas tem que ser já, sem pensar, 'cê [sic] quer ir? A ponta é daqui a pouco, oito horas, oito e pouco  
Tá tudo no papel, dá pra arrumar uns troco [sic]  
O time tava [sic] montado, mas tem um que não pode  
Mano, é d'outro lado, mas é, é pela ordem  
Vamo, tá mó [sic] mamão, só catar, demorou.  
Ó, só, te pus na fita porque 'cê [sic] é merecedor*

A persona de Ice Blue relata que um plano de assalto tinha acabado de ser alterado pela ausência de um dos integrantes e, por isso, precisariam de mais um integrante, ao passo que convida seu amigo para integrar a ação.

Em “*mano, é d'outro lado, mas é, é pela ordem*”, pode-se auferir a visão de que o eu lírico não acredita ser incorreto, ou imoral, assaltar determinada quantia de um banco, para que essa determinada quantia retornasse a ele, enquanto povo – pagador dos juros que enriquecem os bancos. Portanto, o ato de assaltar um banco sendo periférico, e, assim, excluído do sistema econômico-financeiro, seria “*do outro lado*” por ser um ato tipificado como criminoso, mas “*pela ordem*”, por restaurar um equilíbrio subjetivo, relativamente à equidade social. Aqui, auferem-se que a busca final da persona incorporada por Ice Blue ao assaltar um banco é não só “*arrumar uns troco*”, mas tornar o panorama político por ela vivido mais equitativo, conforme confirma-se através do verso “*ó [sic], só te pus na fita [sic] porque 'cê [sic] é merecedor*”: o então narrador enxerga na personagem de Brown como merecedora,

alguém digno de receber aquela quantia. Assim, o assalto surge como uma tentativa de correção do desequilíbrio econômico-financeiro existente na vivência fática.

Ice Blue segue relatando o plano e, concluída a explicação a Brown, finaliza:

Depois só (fiii!) [assobio], praia e maconha  
Comer todas burguesa [sic] em Fernando de Noronha

Especificamente na gravação do DVD “Mil Trutas Mil Tretas”, após o verso supra, a música é interrompida e Brown fala o que segue à plateia: “*rapaziada, é melhor parar de ver novela da Rede Globo e Malhação, que isso aí não existe, já era, o negócio é a realidade, a liberdade se ganha um dia por vez, morô [sic], irmão?*”.

Nesta fala, o *rapper* traz com clareza um aviso ao seu público: o de que não se deixe levar pela mídia, principalmente por metas irreais de felicidade e consumo por ela propagados – que inclusive acabam por incentivar, conforme demonstrado, o consumo da mulher vista enquanto objeto. Atenta ainda para o fato de que o conceito de liberdade é ilusório dentro de um sistema que classifica atos de consumo como atos de liberdade, ao declarar que a liberdade “*se ganha*” (já que, para o grupo ao qual pertence o eu lírico, não “*se tem*”), e apela para que lutem contra a revolta causada pelas tensões sociais provenientes da disjunção entre aspirações e expectativas, e o cenário fatídico. Por fim, recai, novamente, sobre a disjunção entre resultados justos e efetivos: seria justo que todos fôssemos e nos sentíssemos tão livres, ao longo da vida, quanto nascemos – mas isso, apesar de justo, apesar de ser um direito fundamental, se ganha, ou se conquista, um dia por vez.

A história relatada na música avança ao momento em que a personagem representada por Brown está no ponto marcado para o assalto:

[Mano Brown]: O dia D chegou Se  
esse é o lugar, então, aqui estou  
Quanto mais frio, mais em prol  
Um amante do dinheiro, pontual como o sol

Apesar de ele estar pontualmente no lugar combinado, o trecho suprimido relata que dois dos integrantes previstos para o assalto não estavam lá. A persona de Brown se questiona se algo deu errado e adquire um estado ansioso, ao passo em que um de seus amigos (“*o neguinho*”) passa correndo para dentro do banco, desavisado do fato de que dois de seus colegas não estavam lá:

Nossa senhora, o neguinho [sic] passou a mil  
Eu falei, nem ouviu, nem olhou, nem me viu  
Minha cara é esperar, eu não tiro o zóio [sic] Lá  
dentro, eu não sei, meu estômago dói

O narrador tenta avisar ao seu amigo, mas ele não o ouve. Sua única opção é esperar, ansioso pela segurança de seu companheiro.

[Mano Brown]: *Lá vem o truta [sic], vamo! [sic] É agora! [Ice Blue]: Tudo errado, vam'bora [sic], caiu a fita, sujou!*[Mano Brown]: *Cadê o neguinho? Demorou! Caraio [sic], bem que eu falei!*  
[Ice Blue]: *Todos funça [sic] mudou Só tinha dois, mas tem três!*

O diálogo supra demonstra que o plano deu errado, em parte, graças à presença de um segurança (“funça”) além do esperado.

[Mano Brown]: O neguinho [sic] vinha vindo, do que vinha rindo? O pesadelo do sistema não tem medo da morte  
Dobrou o joelho e caiu como um homem  
Na giratória, abraçado com o malote  
[Mano Brown e Ice Blue]: Eu falei, porra! Eu não te falei?! Não ia dar!  
[Mano Brown]: Pra [sic] mãe dele, quem que vai falar, quando nós chegar [sic]?  
Um filho pra [sic] criar, imagina a notícia  
[Ice Blue]: Lamentável, vamo aí [sic], vai chover de polícia

“Pesadelo do sistema” denota um indivíduo periférico – na música, periférico e negro, portanto um cidadão minoritário de maneira interseccional – que, sem recursos para ter uma vida digna dentro do sistema capitalista, se insurge contra o *sistema* – do qual fazem parte o mercado e o Estado, e, portanto, também contra esses organismos se revolta. O termo é usado de forma orgulhosa, pois denota alguém que, apesar das dificuldades sofridas, não se faz dócil frente a injustiças. No caso em tela, o *neguinho* não se fez dócil frente a um sistema racista, escravagista e discriminatório, e tomou parasi e para seus pares, assim como para seu “filho pra criar”, conforme referido, dinheiro de um organismo que lucra quantias imorais sobre os ganhos da população, mesmo em cenários de crise econômica e desemprego<sup>42</sup>.

Na história, o Pesadelo do Sistema foi morto por este mesmo sistema, pelas costas, correndo, abraçado em um malote de dinheiro – com quantia certamente (i) insignificante para o banco, se comparada a seus lucros médios; e (ii) capaz de mudar a vida do jovem.

[Ponte: choro da mãe do rapaz morto]  
[Mano Brown]: *A vida é sofrida, mas não vou chorar Viver de quê? Eu vou me humilhar? É tudo uma questão de conhecer o lugar Quanto tem, quanto vem e a minha parte, quanto dá Porque...*

<sup>42</sup> Vide “No Brasil, bancos lucram (e muito) não importa o estado da economia”, Mario Sergio Lima, Bloomberg, disponibilizado na Revista Exame, 2019; disponível em <https://exame.abril.com.br/economia/no-brasil-bancos-lucram-e-muito-nao-importa-o-estado-da-economia/>; .

No trecho acima questiona-se: caso não subsistisse a partir do crime, qual seria a saída para esse indivíduo? Periférico, integrante de minoria racial e econômica: sua única opção para subsistência por meios legais seria se humilhando, em subempregos, ganhando quantia totalmente insuficiente para prover para si, sua mãe, seu filho. Sobre o risco da morte, responde a si mesmo que o que se tem a fazer é “conhecer o lugar” e ponderar: “quanto tem, quanto vem e quanto dá”.

[Refrão]: *Hoje eu sou ladrão, artigo 157*

*As cachorra me ama [sic], os playboy se derrete [sic]*

[Saída: Mano Brown]: *Aí, louco, muita fé naquele que tá [sic] lá em cima, que ele olha pra todos, e todos têm o mesmo valor. Vem fácil, vai fácil, essa é a lei da natureza, não pode se desesperar*

*E aí, molecadinha, tô [sic] de olho em vocês, hein? Não vai pra [sic] grupo, não, a cena é triste.*

*Vamos estudar, respeitar o pai e a mãe e viver...*

*Viver! Essa é a cena. Muito amor.*

Brown encerra, saindo da personagem, ao trazer que “o que vem fácil, vai fácil”: sugere ser uma crítica não só a comportamentos tipificados como criminosos, como à obtenção de dinheiro através do cometimento do ato previsto no artigo 157 do Código Penal; como terceira hipótese, aplica-se também ao enriquecimento à base da exploração do outro – crítica que resta aos bancos, ao mercado de forma ampla, ao Estado, aos patrões.

Além disso, aconselha as crianças a não entrarem em “grupo”, não sobreviverem a partir do cometimento de atos criminosos: o ideal é, em vez disso, que estudem, respeitem aos pais, e vivam. O ato de viver é, por vezes, considerado pela cultura periférica paulista a maior rebeldia “contra o sistema”<sup>43</sup>: se crianças negras e periféricas se rebelarem por vias tipificadas como criminosas contra o sistema, contra o Estado, este terá uma justificativa, mesmo que imoral, dada a inexistência de pena de morte pelo Código Penal civil, para assassiná-las. Portanto, Brown defende que as crianças negras e periféricas estudem e permaneçam vivas, dado que suas próprias existências, ainda mais quando dotadas de pensamento crítico, são a maior rebeldia possível contra um Estado genocida.

---

<sup>43</sup>Vide “Paz Interior”, RZO e Negra Li: “(...)Eu sempre respeitei ladrão, cada um na sua função / Mesmo assim, vários manos já se foram / Tudo mudou, tô [sic] legal, dessa não dá pé [sic] / Sonhar é muito bom, não paga não, nenhum tostão / Lembrar que bons momentos vários manos sangue bom / É pena que morreram cedo, já sabe o segredo, / Procure a sua, por favor, paz interior // [Refrão 2]: Eu corro atrás, nunca é demais, assim que se faz / Vai que vai, seja de paz, malandragem, malandragem / A maior malandragem do mundo é viver”

## I.II.

**Tensões Sociais geradas pela Disjunção entre Aspirações *versus* Conquistas  
Efetivas: Teoria Revisitada**

A mais popular Teoria “revisitada” das Tensões Sociais, trazendo apenas a Teoria Clássica como plano de fundo, sugere que, especificamente para grupos jovens, o imediatismo seria um fator determinante em questões tais quais “*inteligência, beleza, personalidade, e habilidades atléticas*”<sup>444</sup>. Essa versão busca explicar, especificamente, o comportamento de um indivíduo jovem pertencente à classe média que não acreditava nas características socialmente desejadas pelo grupo social ao qual pertence, supostamente necessárias para o alcance das expectativas sociais positivamente valoradas, através de meios legais. Portanto, de forma alguma se faz cabível a aplicação da teoria da desobediência civil, nem como de qualquer outra teoria advinda da resistência civil, vez que os atos criminosos, nestes casos, não são advindos da revolta contra o Estado, seja através da má distribuição de renda, desigualdade social ou privação de direitos fundamentais, mas, sim, à cultura machista e consumista e os efeitos da sua aplicação aos homens brancos de classes média e alta.

Por este não ser o grupo social a ser estudado nesta pesquisa, não traremos uma análise detalhada da produção cultural advinda das classes média e alta – produção essa realizada a partir da apropriação cultural de estilos musicais propriamente negros e periféricos (a partir dos anos 2000, no Brasil, surge no *rap* o mesmo movimento de apropriação da cultura negra por parte de brancos que aconteceu nos casos do *blues* e do *jazz*, por exemplo) – cujo tema, central ou parcial, são comportamentos criminosos. A análise se faria ainda mais difícil vez que as possíveis motivações sugeridas pela Teoria para tais comportamentos (insegurança emocional e psicológica acerca de atributos maiormente físicos e superficiais) não seriam expostos, objetiva ou subjetivamente, pelos indivíduos enquadrados neste grupo através de suas composições.

---

<sup>44</sup> AGNEW, R.: “Foundation for a General Strain Theory of Crime and Delinquency”, Emory University, p. 51, 1992.

## CAPÍTULO II.

### TENSÕES SOCIAIS GERADAS PELA DISJUNÇÃO ENTRE EXPECTATIVAS, PERSPECTIVAS *VERSUS* CONQUISTAS EFETIVAS, ANALISADAS SOB O RAP PAULISTA

Agnew, entre outros autores<sup>45</sup>, defende que a disjunção entre expectativas, ou perspectivas, em termos existenciais, derivados (i) de experiências passadas do indivíduo; ou (ii) de comparações feitas a partir da vivência de outros, que o indivíduo julga serem similares a si, *versus* suas próprias conquistas efetivas, geram tensões sociais. Argumenta-se que a falha em alcançar tais perspectivas pode levar à “raiva, ressentimento, ódio, insatisfação, desapontamento e infelicidade<sup>46</sup>” – sendo estes sentimentos-chave para o surgimento de tensão social, em termos criminológicos.

Essa teoria supera a anterior tendo em vista que se baseia no estresse gerado não a partir da falha em alcançar desejos, aspirações, mas sim, metas realistas geradas através da comparação social – sendo essa parte essencial da formação dos desejos individuais do sujeito. Tais metas realistas, nos raps paulistas que podem ser analisados sob tal teoria, são, em termos gerais, o cumprimento de necessidades e direitos básicos ou fundamentais – que, por sua vez, deveriam ser cumpridos pelo Estado, conforme prevê o artigo 5º, entre outros, da CF/88.

Como conteúdo de análise para tal teoria, serão analisados trechos de “Eu Não Pedi Pra Nascer<sup>47</sup>” e “A Culpa É do Sistema<sup>48</sup>”, ambas produções do Facção Central, grupo de *rap* paulista nascido em 1989.

Acerca do supracitado grupo musical, faz-se importante ressaltar que este passou pela prisão de seus integrantes após veiculação do clipe de “Isso Aqui É Uma

---

<sup>45</sup> AGNEW, R.: “Foundation for a General Strain Theory of Crime and Delinquency”, Emory University, 1992, p. 52: “see Berger et al., 1972, 1983; Blau, 1964; Homans, 1961; Jasso and Rossi, 1977; Mickelson, 1990 Ross et al., 1971; Thibaut and Kelley, 1959”.

<sup>46</sup> AGNEW, R.: “Foundation for a General Strain Theory of Crime and Delinquency”, Emory University, 1992, p. 52: “The justice literature argues that the failure to achieve such expectations may lead to such emotions as anger, resentment, rage, dissatisfaction, disappointment, and unhappiness-that is, all the emotions customarily associated with strain in criminology”.

<sup>47</sup> Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=gQDEQiCeC9w>, pelo canal Bronk’s Rap TV, 2017. Não há disponibilização da música no canal oficial do grupo. Acesso em 19 de março de 2022.

<sup>48</sup> Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=KdSDoXKuVmY>, pelo canal Facção Central OFICIAL, 2015. Acesso em 19 de março de 2022.

Guerra”, 1999, presente no álbum Versos Sangrentos, por apologia ao crime. À época, os artistas alegaram erro de interpretação da Justiça brasileira<sup>49</sup>, conforme explicado por Eduardo, vocalista do grupo, que tinha 24 anos à época: *“a intenção da música é mostrar o criminoso dando um toque para a sociedade e mostrar que ela pode ajudar”*. Ainda, em “Isso Aqui É Uma Guerra”, em certo trecho, Eduardo canta, a fim de explicar o plano de fundo psicológico e emocional do eu lírico, que *“aqui é outro brasileiro transformado em monstro; semianalfabeto, armado e perigoso (...) insano, doente, o Brasil me estimula a atirar no gerente”*, trazendo que o Estado, ativa ou passivamente, o torna violento em busca da realização de seus direitos fundamentais através do cometimento de crimes patrimoniais.

A primeira música a ser analisada, “Eu Não Pedi Pra Nascer” traz a estória de um garoto, cuja voz soa como a de alguém entre os seis e os dez anos, que sofre abusos por parte de sua mãe, que não desejava ter o filho (fato comprovado na música por alegadas tentativas falhas de abortamento), alcóolatra, adicta, pobre, e – consequentemente – violenta. A segunda obra, “A Culpa É do Sistema” é a realização violenta do eu lírico contra a classe dominante, mantenedora do *status quo*. A diferença predominante entre “A Culpa É do Sistema”, música que se enquadra na teoria das tensões sociais geradas pela disjunção entre expectativas e conquistas efetivas, para “Eu Sou 157”, enquadrada na teoria anterior (das tensões sociais geradas pela disjunção entre aspirações e conquistas efetivas) é a clara identificação do “sistema”, sendo este a soma entre Estado liberal e mercado no sistema capitalista, enquanto culpado pela não- efetivação das expectativas do indivíduo frente às conquistas efetivas.

Assim, o vínculo estabelecido em “A Culpa É do Sistema” com a Teoria da Desobediência Civil se mostra mais claro e desenhado para o ouvinte que o acontecido em “Eu Sou 157”; não há que se falar em clareza da origem estatal e sistemática vivenciada pelo eu lírico em “Eu Não Pedi Pra Nascer”, dado o fato de que este é uma criança.

Dois dos principais integrantes, Eduardo (compositor e intérprete) e Dum-Dum (intérprete), do grupo musical Fação Central, cuja obra será abaixo analisada, foram nascidos e criados em cortiços e conviveram desde a infância com violência estatal, tráfico de drogas, vícios, violência social, delegacias e presídios, passados este

---

<sup>49</sup> Vide “Justiça veta vídeo de rap do grupo Fação Central na MTV”, Folha de São Paulo, 2000, disponível em <https://archive.is/20141101134538/http://www1.folha.uol.com.br/folha/ilustrada/ult90u1598.shtml#>; Acesso em em 19 de março de 2022.

que foram traduzidos em críticas extremamente contundentes, violentas e, ao mesmo tempo, racionais, conforme será abaixo analisado.

### **Eu Não Pedi Pra Nascer – Facção Central**

[Esquete]

[Mãe]: *Entra, porra, tá [sic] aberto! Isso é hora de chegar? Cadê o dinheiro?*

[Filho]: *É que... É que os boy [sic] num [sic] me deram hoje, mãe*

[Mãe]: *Tô [sic] aqui até agora esperando você, pra mim [sic] fumar, pra mim beber [sic], e você não aparece!*

[Filho]: *... É que os boy [sic] num [sic] me deram, mãe*

[Mãe]: *Vai!... Põe o dinheiro aí em cima da mesa e vai dormir!*

[Filho]: *Eu tô [sic] falando... os boy num [sic] me deram, mãe...*

[Mãe]: *Que "não te deram" o quê! Se eu olhar na porra do seu bolso e num*

*[sic] tiver nenhum real, cê [sic] vai apanhar!*

[Filho]: *Eu juro, mãe...*

[Mãe]: *Vai entrar no cacete, hoje! Que hoje eu tô [sic] a fim de te*

*matar!*[Filho]: *Eu juro, mãe... n-num tenho dinheiro não... n-num*

*tô [sic]... [Mãe] [Gritos]: Deixa eu [sic] ver no seu bolso!... Seu*

*mentiroso*

[Filho] [Gritos]: *Ai! Ai! Ai! Para, mãe! Ai, para, mãe!*

[Mãe] [Gritos]: *Cadê o dinheiro?! Que cê [sic] fez com o dinheiro? Cadê o dinheiro pra mim [sic] fumar, pra mim [sic] beber, seu desgraçado?!*

[Filho] [Gritos]: *Para, tá [sic] doendo! Para! Não! É...*

[Mãe]: *Vontade de te matar, ô seu desgraçado, à porrada [sic]!*

Já na introdução pode-se auferir que a infância do eu lírico destoa da média, até em comparação com crianças que o cercam: além da pobreza extrema, ele enfrenta desestruturação familiar, trabalho infantil e violência física, havendo, portanto, clara demonstração da disjunção entre perspectivas existenciais e as conquistas efetivas da persona.

[Verso 1: Eduardo]: *Minha mão pequena bate no vidro do carro*

(Em referência ao fato de precisar pedir esmola aos motoristas de carros nos faróis.)

*No braço se destacam as queimaduras de cigarro  
A chuva forte ensopa a camisa, o short  
Qualquer dia a pneumonia me faz sorrir até a morte*

O eu lírico diz que a pneumonia o fará tossir até a morte dado que esta é uma doença que atinge o pulmão e pode levar à morte, tendo como fatores centrais de desenvolvimento a exposição longa à umidade (no caso, a camisa e os shorts ensopados) e quedas bruscas de temperatura.

*Uma moeda, um passe, me livra do inferno  
Me faz chegar em casa e não apanhar de fio de  
ferroO meu playground não tem balança,  
escorregador Só mãe vadia perguntando: "Quanto  
você ganhou?" Jogando na cara que tentou me  
abortar  
Que tomou umas cinco injeções pra [sic] me tirar  
Quando era nenê tentou me vender, uma pá [sic] de  
vezQuase fui criado por um casal inglês  
Olho roxo, escoriação... Porra! [sic] Que foi que eu fiz?  
Pra [sic] em vez de tá [sic] brincando, tá [sic] colecionando  
cicatriz? Por que não pensou antes de abrir as pernas?  
Filho não nasce pra [sic] sofrer, não pede pra vir pra Terra*

A ausência e ineficiência estatais operantes possibilitam que não seja identificada, muito menos interrompida, a situação de extrema vulnerabilidade, em um primeiro momento, do menino. Este não encontra seus direitos constitucionais, muito menos os previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, resguardados: é submetido a trabalho infantil, análogo à escravidão; torturas físicas e psicológicas; é privado do seu direito de brincar; vítima de tentativa de tráfico humano.

A primeira vítima, então, se revolta intimamente contra sua agressora, sendo ela a segunda vítima, através de um pensamento misógino e compreensivelmente violento. Porém, apesar de não haver enfoque na segunda personagem, essa se revela: pobre, em um sistema cuja dignidade e preenchimento de desejos e aspirações encontra manutenção no capital; periférica, na cidade de São Paulo; adicta, e supostamente sem acesso fácil à saúde pública de qualidade que não trate ao adicto como um transgressor; cerceada do direito de escolha ao próprio corpo por leis moralistas de um Estado laico que se utiliza de argumentos religiosos para tratar

assuntos de saúde pública, tal qual o aborto, como temática de Direito Penal; supostamente sem acesso a tratamento psicológico público e/ou gratuito, de qualidade; única cuidadora de uma criança.

Tanto para a primeira quanto para a segunda vítima, a desobediência civil não será aplicada, dado o fato de que o extravasamento das violências vividas por elas não se encontra direcionado aos organismos geradores e/ou perpetuadores de tais misérias, expressos na próxima obra através do termo “o sistema”, como será possível auferir mais à frente. A razão implícita para tal violência familiar, sem percepção dos verdadeiros culpados pelo seu sofrimento, principalmente por parte da personagem adulta, é devida às faltas de estrutura psicológica e de educação formal pelas quais implicitamente passou e pelas quais vê seu filho passar, impossibilitando uma visão ampla da sua situação, dado o caos vivenciado.

A violência da segunda personagem, portanto, também encontra respaldo na teoria da tensão social gerada pela disjunção entre perspectivas baseadas em expectativas existenciais e a realidade fática.

[...]

[Verso 2: Eduardo]: *Minha goma [casa] é suja, louça sem lavar*

*Seringa usada [no Brasil, dado que não há heroína com fácil acesso, provavelmente usada para aplicação de cocaína liquefeita], camisinha em todo lugar [possibilitando a interpretação de que sua mãe precisa se prostituir para sustento do lar]*

*Cabelo despenteado, bafo de aguardente*

*É raro quando ela escova os dentes [denotando comportamento deprimido por parte da personagem adulta]*

*Várias armas dos outros moqueadas no teto*

*Na pia mosquitos, baratas, disputam os restos*

*Cenário ideal pra [sic] chocar a UNICEF*

*Habitat natural onde os assassinos crescem*

*Eu não queria PlayStation, nem bicicleta*

*Só ouvir a palavra "filho" da boca dela*

*Ouvir o grito da janela: "A comida tá [sic] pronta!"*

*Não ser espancado pra [sic] ficar no farol a noite*

*toda Qualquer um ora pra Deus pra [sic] pedir que*

*Ele ajude Ter dinheiro, felicidade, saúde*

*Eu oro pra [sic] pedir coragem e ódio em dobro*

*Pra [sic] amarrar minha mãe na cama, pôr querosene e meter fogo!*

Esse verso é, sob a análise que está sendo proposta neste trabalho, autoexplicativo. Após o relato da privação extrema de direitos vivenciada pelo eu lírico, este alega que “não queria PlayStation, nem bicicleta”, ou seja, não queria

brinquedos caros, só o direito à família, ao cuidado, à alimentação. Tal situação precária gera no eu lírico grande revolta, apesar de sua ainda pouca idade, sendo esta demonstrada em sua oração, pedindo por “coragem é ódio em dobro” (visto que já existe ódio), para cometer matricídio, em busca da segurança fática de tais direitos.

Pouco acima, ainda, traz que as privações dos direitos à família, ao cuidado, à dignidade humana, formam o “habitat natural onde os assassinos crescem”.

[...]

[Verso 3: Eduardo]: *Outro dia a infância dominou meu coração  
Gastei o dinheiro que eu ganhei com o álbum do Timão*

*Queria ser criança normal, que ninguém pune  
Que pula amarelinha, joga bolinha de gude  
Cansei de só olhar o parquinho ali perto  
Sentir inveja dos moleque [sic] fazendo castelo  
Foda-se se eu vou morrer por isso*

*Obrigado, meu Deus, por um dia de sorriso  
À noite as costas arderam, no coro da cinta  
Tacou minha cabeça no chão. Batia, batia!  
Me fez engolir figurinha por figurinha*

*Espetou meu corpo inteiro com uma faca de cozinha  
Olhei pro [sic] teto, vi as armas no pacote  
Subi na mesa, catei logo a Glock*

*"Mãe, devia te matar, mas não sou igual a você  
Em vez de me sujar com seu sangue eu prefiro morrer*

No verso final, pouco antes de cometer – ao contrário do anteriormente sugestionado matricídio, que seria plenamente aplicável à teoria das tensões sociais geradas pela disjunção entre aspirações e conquistas efetivas enquanto geradoras de comportamentos criminosos – suicídio, o eu lírico mais uma vez demonstra que, enquanto ser humano e criança, apenas desejava uma infância digna, mediana, tendo em vista seu panorama social: ter um álbum de figurinhas do seu time de futebol, pular amarelinha, jogar bolinha de gude, ir no parquinho “*ali perto*” fazer castelinho de areia. Porém, nem esses direitos básicos, de proteção à dignidade humana e à infância, lhe foram assegurados. Assim, por alegadamente lhe faltar ódio para cometer matricídio em legítima defesa – motivo de sua oração –, se suicida.

Em respeito à Teoria do Desenvolvimento Psicossocial, de Erikson, analisemos: a voz da criança soa como a voz de alguém entre os seis e os dez anos; para o autor, portanto, a personagem se encontraria na fase descrita pelo impasse entre Competência *versus* Inferioridade. Dos cinco aos doze anos, a criança estaria

desenvolvendo a sua capacidade de fazer coisas por si própria; seu ciclo social se expande e passa a ter grande importância para a criança, sendo as relações sociais uma densa fonte para a autoestima desta. O indivíduo sente a necessidade de receber aprovação pelas suas performances de competências específicas e começa a desenvolver, se tudo der certo, senso de orgulho sobre suas ações individuais.

No caso em questão, as ações extremamente adultas da criança eram recompensadas com abandono parental, e ingestão compulsiva de drogas lícitas e ilícitas tendo sido expostos o álcool, a cocaína e o tabaco, enquanto fatores de vício para sua mãe, sendo as duas primeiras drogas com grande capacidade de alteração do estado mental do usuário, principalmente quando adicto. Seu esforço superior ao que uma criança deveria aguentar é então recepcionado com grande violência e pouca melhora de suas condições reais de subsistência, levando-o a descumprir com o ordenado pela sua responsável ao não separar o dinheiro para ela, e, sim, comprar um álbum de figurinhas.

Dentro da fase de desenvolvimento psicossocial em que o eu lírico se encontra, incapacidade em desenvolver a habilidade específica demandada pelo meio em que vive dado que tal habilidade era incerta e a recompensa nunca era clara – pode levar ao desenvolvimento do senso de inferioridade. Na personagem, tal senso foi forte o suficiente para levá-la ao suicídio, em oposição ao cometimento de matricídio, dada a forte tensão social vivenciada pelo eu lírico.

### **A Culpa É Do Sistema – Facção Central**

Em “A Culpa É Do Sistema”, o grupo explica que “o sistema”, termo usado para designar o Estado, o mercado, a cultura capitalista e a relação entre estes organismos, quer o indivíduo preto, periférico, pobre, “*roubando até umas horas, vendendo droga*” ou “*com carroça de papelão, excluído, garimpando comida no lixão*”.

Ao ver do eu lírico, a intenção do sistema, ao privar tais indivíduos, minoritários e periféricos, de seus direitos fundamentais e constitucionalmente previstos seria colocá-los “*nos flashes de forma negativa*” perante à sociedade civil; ou seja, o eu lírico teoriza, assim, que o sistema age de forma conjunta para ativamente revoltar o

indivíduo periférico através da humilhação diária e privação de seus direitos fundamentais para que, assim que este se revolte, propagandear tal indivíduo como ilógico, insano, infundadamente violento perante a sociedade civil. Em muito traz relação com a experiência vivenciada por indivíduos negros frente à propaganda escravagista estadunidense – em especial à imagem dos “*Black Bucks*”, ou os “*Mandingos*”, que é o estereótipo racial que traduz a conceituação da ideia racista de que os homens africanos escravizados eram selvagens, bestiais, primitivos por natureza, dado que não se voltavam a favor da vontade de seus senhores brancos; tal rebeldia os faria, portanto, sob a ótica da propaganda, seres irracionais, violentos, temperamentais, impulsivos, ilógicos e agitados – e não apenas seres humanos que foram sequestrados, escravizados e objetificados e que, portanto, estariam se rebelando contra a fonte (Estado e mercado escravagista) e/ou os atores (senhores de escravos, homens brancos racistas) da perpetuação de tal sofrimento.

Abaixo, seguem excertos da composição.

[Intro]: *Entendeu?*  
*Eu sou condicionado isso*  
*Se eu sujei minhas mãos algumas vezes, Dum-Dum, não foi porque eu quisso não*  
*É porque nosso país condiciona nós [sic] a viver assim, mano*

[Verso 1: Dum-Dum]: *O sistema quer ver nós de Corolla, roubando atéumas*  
*horas ou vendendo droga*  
*O sistema quer ver nós subindo na vida, trocando (palavra suprimida: tiros)*  
*com a polícia, com os plaquê<sup>50</sup>[sic] na mochila*  
*Com as peça entupida<sup>51</sup> [sic], enquadrando<sup>52</sup> um Azera*  
*Por uma bicicleta, esfaquear o turista*  
*Quer nós nos flashes [sic] de forma negativa<sup>53</sup>Fotos da*  
*chacina, fotos da perícia<sup>54</sup>*  
*Mó veneno nos fundão<sup>55</sup> [sic], longe da família*

<sup>50</sup> “Plaquê”, neste caso, denota um bolo de notas de dinheiro.

<sup>51</sup> “Peça” é uma expressão para arma de fogo; entupida, sugere que as armas estejam carregadas.

<sup>52</sup> “Enquadro” é o nome popularmente dado à abordagem policial; o emprego do termo possivelmente denota a vontade do eu lírico em igualar as experiências vividas por si próprio – tendo a polícia como contraparte – e indivíduos de classe alta; tal efeito será estudado mais a fundo no capítulo III desta pesquisa

<sup>53</sup> O eu lírico apreende ser de interesse dos agentes mantenedores do status quo que o indivíduo preto e periférico tenha sua reputação coletiva deturpada, através da instauração de propaganda negativa subjetiva.

<sup>54</sup> Aqui, refere-se às fotos de indivíduos periféricos mortos em ações policiais que são, com frequência, expostas em programas televisivos como entretenimento punitivista para a sociedade civil.

<sup>55</sup> “Fundão”, aqui, provavelmente é usado como termo amplo para o cárcere.

*Sem dinheiro, advogado<sup>56</sup>, visita  
 Muita raiva, muito ódio no coração Cadeia,  
 fábrica de monstrão<sup>57</sup>  
 O sistema quer mais que a gente se foda  
 Quer nós na Cracolândia ou nas maria-louca<sup>58-59</sup>  
 Ou na contenção de ponto, vida no pé do morro  
 De colete, radinho, fazendo parte do jogo<sup>60</sup>  
 [Refrão x2: Dum-Dum]: É do sistema, a culpa é do sistema(O  
 sistema me coloca nessa situação)  
 É do sistema, a culpa é do sistema (Hoje eu sou ladrão, hoje eu sou ladrão<sup>61</sup>)*

[Verso 2: Dum-Dum]: *Não temos que nos contentar com carroça de papelão Excluído,  
 garimpando comida no lixão*

O eu lírico, neste trecho, demonstra ter pleno conhecimento acerca da injustiça e imoralidade que permeiam a inexistência da possibilidade de seu acesso ao direito à dignidade, ao trabalho, à educação de qualidade; ainda, demonstra entender que não há justiça em cumprir com as regras sociais sem receber, como retorno, o mínimo amparo ao cidadão em situação de vulnerabilidade, conforme constitucionalmente previsto como obrigação do Estado. Esse preceito é, por si, o estruturador do direito à desobediência civil, conforme versado por Thoreau: “*Ou morando na rua junto com os filhos Porque o barraco na área de risco foi demolido*”

A personagem enxerga, ainda, outra possibilidade para qual estereótipo prescritivo se adequaria a si próprio, ao ver do Estado, sendo este o do morador de

---

<sup>56</sup> Denotando que, ao contrário do previsto pela lei pátria, o preso não estava tendo pleno acesso à defesa ampla e irrestrita.

<sup>57</sup> O trecho demonstra como a cadeia não cumpre com o papel ressocializador da LEP e como tais vivências do cárcere fabricam novas e mais estruturadas tensões sociais, capazes de fomentar um ódio maior ao já vivenciado – sendo importante ressaltar que tal revolta já havia sido suficiente para o nascimento do comportamento considerado criminoso.

<sup>58</sup> O termo “maria-louca” inicialmente remonta ao garimpo da Serra Pelada – PA, sendo empregada para nomear uma mistura de biotômico Fontoura com bebidas alcólicas; estipula-se que, neste caso, tenha sido empregado para denotar um tipo de aguardente feito por indivíduos presos, no cárcere brasileiro.

<sup>59</sup> Esse verso é em si uma expressão da necessidade de consumo de drogas com uso recreativo para suportar a realidade da miséria, assim como do cárcere brasileiro.

<sup>60</sup> Possível referência a se tornar olheiro, indivíduo que fica atento à possibilidade de rondas policiais para avisar ao resto da biqueira a respeito; o eu lírico entende que o sistema o quer nessa posição.

<sup>61</sup> Aqui, fazem referência à música “Eu Sou 157”, analisada em capítulo anterior.

rua, desalojado de sua casa por esta mesma força, junto a seus filhos, sem qualquer forma de reparação de suas moradias; é importante ainda notar que tais casas foram construídas em áreas de risco dado o abandono pelo Poder Público – tanto das áreas, quanto de seus moradores. Tal marginalidade da lei é o local onde, assim, o cidadão pobre, periférico, excluído e desprovido de seus direitos constitucionais pode, por si próprio, forjar seu direito à moradia – dado que fora abandonado pelo organismo que deveria ser o garantidor de tal recurso. “Somos seres humanos, embora não pareça E a culpa é de quem? A culpa é do sistema Quem queima pneu, interdita rodovia, também enfrenta a polícia na luta por moradia.”

O supracitado desalojamento de cidadãos abandonados pelo Poder Estatal de suas residências é realizado pelas Polícias. Portanto, conforme traz o autor, nada mais natural que um ser humano, desprovido do seu direito à moradia, obrigado a forjar seu próprio direito, se rebele ao ser novamente dele destituído, pelo organismo que, em primeiro lugar, deveria ter lhe provido direito à moradia e enfrente os indivíduos diretamente responsáveis, para lutar pelo direito à moradia. Em “quem queima pneu, interdita rodovia, também enfrenta a polícia na luta por moradia” é cabível a interpretação de que grupos tidos criminosos, que enfrentam ao Estado através do desrespeito ao monopólio da violência, são concomitantemente os mesmos atores que enfrentem os longas mãos estatais em disputas pelo direito fático à moradia.

*Bolsa Família, Vivaleite, só leva adolescente pro [sic] comércio de entorpecente  
 Não quero meu povo escravizado, humilhado por um salário que não supre o básico<sup>62</sup>  
 Muitos se vira [sic] nos trinta de monociclo nos cruzamento, fazendomalabarismo  
 Muitos de pistola invade a mansão do empresário Querendo joia, dinheiro, com herdeiro sequestrado*

O eu lírico faz referência ao Programa “Se Vira nos 30”, apresentado por Faustão, nome artístico de Fausto Silva, apresentador de programa de

---

<sup>62</sup> O salário que não supre o básico é expresso pelos programas sociais governamentais de distribuição de renda e combate à fome que, na opinião do eu lírico, são ofensivamente insuficientes para prover o cumprimento das necessidades básicas de uma família social e economicamente vulnerável

entretenimento da Rede Globo, onde pessoas comuns demonstravam algum talento para a plateia, em até 30 segundos, visando ganhar determinado valor em dinheiro. O autor compara a humilhação para entretenimento do povo vivida no programa à humilhação sofrida fazendo malabarismos no farol, em busca do básico para sobrevivência, enquanto pessoas sentadas em carros julgam sua performance, assim como se podem, ou não, dar uma esmola ao artista. Assim como muitos passam por tal humilhação, muitos outros não conseguem se submeter a isso e, dada a crescente revolta, cometem atos tipificados criminosos.

[...]

*Chega de humilhação nas carona [sic] do busão*

*Foda é não ter nem o do pão*

Denota-se, então, insuficiência financeira para que o indivíduo tenha assegurado, pelas vias legais, seu direito ao transporte – sendo necessário que peça carona nos ônibus municipais; após, se queixa por, além de passar por todas as humilhações já retratadas, não ter dinheiro suficiente sequer para um pão, alimento barato e básico nos lares brasileiros.

[...]

*Enquanto houver pessoas revirando lixo, continua subindo o índice de latrocínio*

*Na fuga da fome, até o homem mais pacífico se torna agressivo, violento, assassino*

[...]

*Mesmo com todo o aparato de segurança: cerca elétrica, câmera, grade com lança*

*Não evita que o excluído da sociedade desista da investida que o livra da dificuldade*

Nos versos finais, temos que o autor crê estarem diretamente relacionados os aumentos nos números de latrocínios (sendo este crime que engloba a violência patrimonial e a violência contra a vida –, denotando não só necessidade material do autor como também grande revolta por parte deste contra a vítima e o que ela representa, enquanto alegoria, para o autor) e de miseráveis. Ainda, temos que o eu lírico acredita ser insuficiente o aumento dos aparatos de segurança enquanto houver vulnerabilidade e exclusão social, pois ultrapassar tais aparatos poderia

resultar no fim das dificuldades vivenciadas pelo indivíduo pobre e periférico.

Na obra supra analisada há constatação do indivíduo de que a revolta que vivencia, causadora de comportamentos violentos criminalmente tipificados, origina-se através da disjunção entre aspirações culturalmente medianas e a realidade experimentada, apesar da ausência de direcionamento de tal revolta aos organismos efetivamente responsáveis pelo cumprimento de seus direitos fundamentais, que falham ao não os prover. Ainda assim, seria ingênuo afirmar não haver que se falar em desobediência civil, dada a presença de seus pressupostos e deliberado desrespeito às leis nacionais pelo eu lírico, tendo como fim a efetivação prática de seus direitos constitucionais, dadas a ineficiência e perversidade estatal direcionada a grupos específicos e historicamente perseguidos – denotando indícios de ausência de democracia étnica objetiva no país.

### CAPÍTULO III.

#### TENSÕES SOCIAIS GERADAS PELA DISJUNÇÃO ENTRE RESULTADOS JUSTOS *VERSUS* RESULTADOS REAIS, ANALISADAS SOB O RAP NACIONAL

A teoria a ser analisada no presente capítulo analisa o surgimento de tensões sociais a partir da disjunção entre os resultados que um indivíduo considera justos, dentro de uma interação social com uma contraparte identificada, e os resultados reais advindos dessa relação. São considerados os esforços prestados pelo indivíduo em tornada manutenção da relação, assim como pela contraparte, e os resultados que ambas as partes recebem.

Em outras palavras, as interações sociais seriam pressupostas de certa lógica envolvendo princípios da justiça distributiva, sendo o mais observado destes princípios da equidade. Assim, o indivíduo teria a percepção qualitativa de suas contribuições, assim como as da contraparte, e analisá-las-ia segundo as consequências, ou os resultados, advindos de tal relação. Ou seja, se a razão entre **(i)** as contribuições individuais; e **(ii)** os resultados emitidos pela contraparte, advindos de tal relação, forem equilibrados, ou, equitativos, tal relação seria percebida como justa pelo indivíduo. Se, por outro lado, os resultados forem desfavoráveis para o indivíduo frente à contraparte, haverá surgimento da tensão social; esta, por sua vez, pode ou não vir a ser causadora de comportamentos socialmente indesejados, tipificados como criminosos.

A delinquência surgida sob este tipo de tensão social visaria, portanto, à restauração da equidade. Agnew exemplifica tipos de comportamentos desviantes do padrão social desejado, assim como suas razões de ser, sob o ponto de vista da presente teoria, considerando que existem quatro tipos diferentes de razões para tais comportamentos<sup>63</sup>, sendo elas **(i)** o aumento dos resultados do próprio indivíduo – como através do roubo e dos furtos; **(ii)** a

---

<sup>63</sup> AGNEW, R.: “Foundation for a General Strain Theory of Crime and Delinquency”, Emory University, 1992, p. 54: “Individuals in inequitable relationships may engage in delinquency in order to (1) increase their outcomes (e.g., by theft); (2) lower their inputs (e.g., truancy from school); (3) lower the outcomes of others (e.g., vandalism, theft, assault); and/or (4) increase the inputs of others (e.g., by being incorrigible or disorderly)”.

diminuição de seus esforços e contribuições – como na evasão escolar, que poderia se dar tanto como resposta à baixa aderência ou aptidão da escola na responsabilidade de formação do indivíduo, quanto como resposta à baixa aderência ou aptidão dos responsáveis pelo indivíduo na relação que nutrem;

**(iii)** a diminuição dos resultados da contraparte – como através de furtos, roubos e atos de vandalismo; **(iv)** o aumento dos esforços da contraparte – ao adquirir comportamento incorrigível ou desordeiro frente a figuras de poder. Todas estas ações teriam, portanto, o objetivo de restabelecer a equidade em determinadas relações.

É observado, ainda, que indivíduos com baixa autoestima enxergam suas contribuições como menos valiosas, o que os torna mais suscetíveis a aceitar resultados injustos como justos. Assim, uma pessoa com baixa autoestima tenderia a aceitar melhor resultados incoerentes frente a seus esforços nas relações.

Ao aplicar tal teoria às relações nutridas entre cidadãos e o Estado, é possível auferir que pessoas desprovidas de autoestima mais facilmente enxergam seu cumprimento do Contrato Social como inferior ao que ele realmente é, e por isso não se revoltam ao auferir a baixa aderência do Estado no cumprimento do Contrato Social.

Se aplicado ao panorama aqui estudado, seria possível teorizar que aqueles que vivem sob opressão estatal, em ambientes periféricos, presenciando a violência expressa pelo organismo detentor de seu monopólio contra civis em situações fragilizadas e não se revoltam contra tal situação, aceitando o descumprimento de seus direitos fundamentais – independentemente da ausência de expectativas realistas de melhoria da qualidade de vida – teriam, portanto, baixa autoestima. Por outro lado, cidadãos minoritários que vivenciem tal violência e descaso estatais e tenham autoestima equilibrada tenderiam a não aceitar resultados incoerentes às suas participações na relação nutrida junto ao Estado. Ou seja, cidadãos nascidos em meio ao total abandono estatal, com senso adequado de seus valores e direitos próprios, ao auferir que, independentemente de seus esforços em torno de atitudes positivamente valoradas pelo status quo, têm chances baixas ou nulas de receber a contraprestação estatal adequada, se rebelariam.

É importante notar que, no contexto brasileiro, aqueles que vivenciam o abandono e violência estatais, e contra o Estado se organizam e insurgem, são indivíduos com boa autoestima que, em maioria, tiveram seus antepassados social e demograficamente excluídos sistematicamente pelo Estado, dada a perpetuação proposital da pobreza brasileira advinda desde o Período Colonial. Tal perpetuação se deu através do chamamento de imigrantes brancos europeus no período pós-abolição da escravatura, como mão-de-obra remunerada substituta aos trabalhos previamente realizados por cidadãos africanos e seus descendentes. Os cidadãos afro-brasileiros, recém-libertos, objetificados pela sociedade branca, foram então propositalmente alocados em periferias das cidades e excluídos das oportunidades de ascensão social e trabalhos dignos. Tal situação permanece, mesmo que maquiada pelo Estado e pelas elites, e é a respeito da desobediência civil nascida neste cenário que se pretende tratar nesta Pesquisa – e se dará de forma mais aberta a partir do presente capítulo.

A reação punitiva do Estado à desobediência civil nascida como resposta às violências e descasos por ele promovidos contra populações carcerárias e periféricas, em oposição a uma postura conciliadora e autocrítica, que intenda corrigir suas falhas e proteger os direitos fundamentais de tais populações, seria, portanto, uma comprovação do desinteresse do Estado brasileiro em promover verdadeira democracia étnica, geográfica e econômica.

Aufere-se, portanto, deliberada exclusão estatal a populações histórica e sistematicamente por ele violentadas, a partir do não cumprimento de seus deveres constitucionais expressos, por exemplo, através do inciso XLIX do artigo 5º da CF/88, no qual é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral, ou do inciso III do mesmo artigo, que traz ao leitor a previsão de que ninguém será submetido à tortura nem ao tratamento desumano ou degradante – sendo a tortura e o tratamento desumano promovidos pelo Estado contra a população carcerária frequentemente denunciadas como motivações centrais de luta pelas ditas facções criminosas, conforme será abaixo analisado.

Apesar do constante descumprimento dos deveres estatais frente à segurança de direitos das populações sistematicamente excluídas, o Estado brasileiro determina, aindaem sua Constituição, que é crime inafiançável e imprescritível a

ação de grupos armados, civis ou militares, “contra a ordem constitucional e o Estado Democrático”. Ou seja, para os grupos sociais cuja educação formal foi extremamente precária, e cujas possibilidades fáticas de defesa de direitos por vias legais e previamente determinadas são extremamente baixas – senão inexistentes – , só resta a aceitação da vida miserável, desprovida de direitos e repleta de deveres.

Na realidade material, portanto, há inexistência de saída legal a ser alcançada pelas populações invisíveis perante o Estado para fins de resguardo pleno e integral de seus direitos fundamentais caso este aja de forma antidemocrática para com populações periféricas, mesmo que disfarçado como democrático frente às maiorias políticas étnica e econômica. Neste contexto, surge o PCC, formado inicialmente por sobreviventes da chacina cometida pela Polícia Militar paulista, a mando do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de outubro de 1982, na Casa de Detenção de São Paulo (Carandiru).

Como comprovação da alegação de que as demandas do grupo para o Estado são baseadas no cumprimento de seus direitos cívicos e constitucionalmente previstos, analisaremos a transcrição do vídeo protagonizado por um integrante do PCC, divulgado na Rede Globo em 2006, como preço pelo resgate de seu repórter, Guilherme Portanova, sequestrado pelo grupo junto ao auxiliar técnico Alexandre Calado. Algumas horas após a efetivação do sequestro, Alexandre foi libertado perto à emissora portando um DVD cujo conteúdo era um vídeo em que um integrante do PCC se pronuncia a respeito das demandas do grupo. É importante ressaltar que nem Guilherme nem Alexandre foram machucados de qualquer forma, alegando Alexandre ter sentido, apenas, dores nas costas pelo tempo em que passou sentado.

No vídeo<sup>64</sup>, um irmão – nome popularmente dado aos integrantes do PCC – lê uma carta. Os dizeres veiculados são:

*Como integrante do Primeiro Comando da Capital, PCC, venho, pelo único meio encontrado por nós, para transmitir um comunicado para a sociedade e os governantes. A introdução do Regime Disciplinar Diferenciado<sup>65</sup>, pela Lei 10.792/03, no interior da fase de execução*

---

<sup>64</sup> Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=bwPHGk0ifb4&t=4s>, disponibilizado pelo canal capitao7, 2006; acesso em 24 de março de 2022.

<sup>65</sup> O RDD, presente no artigo 52 da LEP (Lei de Execução Penal), traz o cumprimento da pena em regime fechado pelo presidiário – provisório ou condenado – em cela individual, com limitações aos direitos de visita e de saída

*penal, inverte a lógica da execução penal e, coerente com a perspectiva de eliminação e inabilitação dos setores sociais redundantes [sic], abre aspas, [sic] leia-se a “clientela do sistema penal”, a nova punição disciplinar inaugura novos métodos de custódia e controle da massa carcerária, conferindo à pena de prisão o nítido caráter de castigo cruel. O Regime Disciplinar Diferenciado agride o primado da ressocialização do sentenciado vigente na consciência mundial desde o ilusionismo<sup>66</sup> [sic] e pedra angular do sistema penitenciário, a LEP. Já em seu primeiro artigo, traça como objetivo do cumprimento da pena a reintegração social do condenado, a qual é indissociável da efetivação da sanção penal. Portanto, qualquer modalidade de cumprimento de pena em que não haja constância dos dois objetivos legais, castigo e a reintegração social, com observância apenas do primeiro, mostra-se ilegal, em contradição à Constituição Federal.*

*Queremos um sistema carcerário com condições humanas, não um sistema falido, desumano, no qual sofremos inúmeras humilhações e espancamentos. Não estamos pedindo nada mais do que está dentro da lei. Se nossos governantes, juízes, desembargadores, senadores, deputados e ministros trabalham em cima da lei, que se faça justiça em cima da injustiça que é o sistema carcerário, sem assistência médica<sup>67</sup>, sem assistência jurídica<sup>68</sup>, sem trabalho<sup>69</sup>, sem escola<sup>70</sup>, enfim, sem nada.*

*Pedimos aos representantes da lei que se faça um mutirão judicial, pois existem muitos sentenciados com situação processual favorável dentro do princípio da dignidade humana<sup>71</sup>.*

---

da cela. O RDD pode ainda ser considerado claro disparate ao inciso X do artigo 41 da Lei de Execução Penal, dado que “Art. 41 - Constituem direitos do preso: (...) X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados”.

<sup>66</sup> Provavelmente querendo dizer que a LEP é uma ilusão.

<sup>67</sup> Conforme previsto pelo artigo 14 da Lei de Execução Penal, que traz que “A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico”.

<sup>68</sup> Vide artigos 10 e 11 da Lei de Execução Penal, que trazem que: “Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”, e que “Art. 11. A assistência será: I - material; II - à saúde; III - jurídica; IV - educacional; V - social; VI - religiosa”.

<sup>69</sup> Conforme previsto pelo inciso II do artigo 41 da Lei de Execução Penal, que traz que “Art. 41 - Constituem direitos do preso: (...) II - atribuição de trabalho e sua remuneração”.

<sup>70</sup> Vide artigo 83 da Lei de Execução Penal, que traz que: “O estabelecimento penal, conforme a sua natureza, deverá contar em suas dependências com áreas e serviços destinados a dar assistência, educação, trabalho, recreação e prática esportiva”.

<sup>71</sup> A frase foi dita em provável referência aos presos provisórios, que, em junho de 2019, segundo o Departamento Penitenciário Nacional, constituíam 33,47% da população carcerária – um total de 253.963 (duzentas e cinquenta e três mil novecentas e sessenta e três) pessoas. O levantamento está disponível em <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>; acesso em 24 de março de 2022.

*O Regime Disciplinar Diferenciado é inconstitucional. O Estado Democrático de Direito tem a obrigação e o dever de dar o mínimo de condições de sobrevivência para os sentenciados. Queremos que a lei seja cumprida na sua totalidade. Não queremos obter nenhuma vantagem. Apenas não queremos e não podemos sermos [sic] massacrados e oprimidos. Queremos que: 1 – as providências sejam tomadas, pois não vamos aceitar e não ficaremos de braços cruzados pelo que está acontecendo no sistema carcerário.*

*Deixamos bem claro que nossa luta é contra os governantes e os policiais (dado serem as longamãos estatais). E que não mexam com nossas famílias que não mexeremos com as de vocês<sup>72</sup>. A luta é entre nós e vocês.*

Tendo em vista o acima exposto, assim como a teoria das tensões sociais explicada neste capítulo, analisaremos a composição “W2 Proibida”<sup>73</sup>, solicitada pelo PCC ao grupo musical Trilha Sonora do Gueto, nascido em 1999, composto atualmente por Kaskão (Djalma Oliveira Rios), Zekinha (Djalma Oliveira Rios Júnior) e DJ Soneka (Edson Pereira dos Santos). O título faz referência à Penitenciária de segurança máxima Presidente Venceslau 2, onde grande parte dos líderes do PCC se encontra.

### **W2 Proibida – Trilha Sonora do Gueto**

No prelúdio, é tecida uma conversa entre Kaskão e uma criança, na qual subentende-se que o menino seja filho de um presidiário.

[Prelúdio]

[Kaskão]: *vai ser um vídeo fazendo uma denúncia, porque isso aqui não vai ser uma música, vai ser uma denúncia. Porque pelo que cê [sic] me falou pelo telefone, o que acontece lá, não dá pra [sic] fazer música, né? Você fala que você fica fechado junto com seu pai?*

[Criança]: *Uhum, quatro horas. Tem G.I.R.<sup>74</sup>...*

[Kaskão]: *O que que é G.I.R.?*

---

<sup>72</sup> A frase foi dita em provável referência ao sequestro do enteado de Marcola e extorsão de seu padrasto, no valor de R\$ 300.000,00, em 2005, realizado por um investigador da polícia civil Vide “Ex-policia que sequestrou enteado de Marcola é preso no interior de SP”, Veja, 2019; disponível em <https://veja.abril.com.br/brasil/ex-policia-que-sequestrou-enteado-de-marcola-e-preso-no-interior-de-sp/>, acesso em 24 de março de 2022.

<sup>73</sup> Videoclipe disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=D9S72snUG00>; disponibilizado pelo canal Trilha Sonora do Gueto, 2015; acesso em 24 de março de 2022.

<sup>74</sup> Grupo de Intervenção Rápida, considerado a tropa de elite do Estado de SP.

[Criança]: [inaudível] *os homem [sic] de preto com arma, com colete, o cara é... mandava ele, de manhã, acordava ele, mandava ele correr pelado, e... jogava óleo no chão, batia neles...*

[Kaskão]: *aqui, ó, a lei de execuções penais, ela serve pra [sic] quê? Pra [sic] ressocializar o preso*

[Criança]: *Uhum [sonorização]*

[Kaskão]: *então, pelo que você tá falando, os cara [sic] não quer ressocializar, né? [sic]*

[Criança acena positivamente com a cabeça]

[Kaskão]: *os cara [sic] quer transformar o preso em mais bicho ainda. Então, você que é da sociedade, ó, escuta essa música aí e tira sua conclusão, aí vocês vai [sic] saber, quem é mais bandido? O Governo, o sistema governamental, ou os próprios malandros que tá [sic] preso? É com você.*

[Fim do prelúdio]

[Kaskão]: *Assim, assim se liga aí você que tá [sic] no*

*mundão esse é o salve da nossa facção*

*Daqui de dentro do inferno, cativo do governo*

*Que transforma a prisão e os que aqui se encontra*

*preso em monstro, em bichos, pra [sic] elite social*

Aqui, são cabíveis duas interpretações concomitantemente, sendo elas a de que **(i)** o eu lírico afirma que o Estado tem a intenção de tornar os presidiários violentos para fins de manutenção do status quo (tornando-os violentos, seriam mais violentos para com as elites; essas, por sua vez, dado o medo que sentiriam, não conseguiriam enxergar a gravidade da atuação estatal perante às populações carcerárias e egressas; portanto, não usariam da sua força política para melhoria das condições no cárcere); e a de que **(ii)** há intenção objetiva estatal em retratar a revolta da população carcerária como monstruosa ou animalesca – e não como racional ou válida. Tal propaganda cumpriria, também, para a manutenção do status quo, ao aterrorizar os detentores dos maiores poderes econômico-financeiros e, portanto, políticos, quanto a quem seriam os facciosos e quais seriam suas motivações.

*Enquanto vocês aí fora tá [sic] vivendo na moral O G.I.R. oprime a visita pra [sic] tentar desanimar vê se os parente [sic] abandona a gente no lugar cês [sic] imagina, bagui [sic] louco, as criança [sic] perguntando Porque os homem [sic] de pretO<sup>75</sup> tá armado [sic] ameaçando Não respeita a visita, isso é*

---

<sup>75</sup> Em referência aos agentes do G.I.R.

*opressão onde fica o que a lei chama ressocialização?  
Ver crianças e esposa chegarem pra [sic] visitar ser  
trancadas numa cela junto com o família<sup>76</sup> Fora dia de  
semana que aqui eles invade [sic] Coloca [sic] fogo na  
cela<sup>77</sup> e tortura de verdade nós não tá [sic] pedindo  
arrego, nós tá [sic] aí pra guerrear É o primeiro, é o  
15<sup>78</sup>, que veio pra [sic] alertar [A música é  
interrompida por trecho do supracitado vídeo  
apresentado na Rede Globo]  
Que o governo que esconde o que não tem opção  
Nós só quer [sic] o que é nosso, tá na lei de execução Cês devia [sic]  
agradecer, nós do pan da capital que deixamos todas vilas<sup>79</sup> e as cadeias<sup>80</sup>  
na moral Já não morre mais ninguém, nós que fez acontecer*

Aqui, há referência à queda de homicídios em São Paulo; conforme anúncio do Governo Estadual de São Paulo, em 2015 o estado alcançou a menor taxa de homicídio dolosos em vinte anos. Sobre o fato, o então governador Geraldo Alckmin afirmou que *“Isso não é obra do acaso. É fruto de muita dedicação. Policiais morreram, perderam suas vidas, heróis anônimos, para que São Paulo pudesse conseguir essa conquista”*. Porém, ao mesmo tempo, Graham Willis, professor pesquisador da Universidade de Cambridge e estudioso do tema, alega que *“a regulação do PCC é o principal fator sobre a vida e a morte em São Paulo. O PCC é produto, produtor e regulador da violência<sup>81</sup>”*. Ainda, acerca do tema, Marcola, em interceptação telefônica, afirmou que *“Há dez anos, todo mundo matava todo mundo por nada. Hoje, para matar alguém, é a maior burocracia (no PCC). Então, quer dizer,*

<sup>76</sup> Neste verso, o videoclipe mostra filmagens de mulheres trancadas junto a seus familiares durante a visita.

<sup>77</sup> A referência é feita a episódio veiculado pela emissora SBT em outubro de 2014, no qual integrantes do G.I.R. ateiam fogo em cela cheia de presos, no presídio de Presidente Venceslau 2. Após, retiram as vítimas das celas e as espancam. As imagens servem de plano de fundo para o videoclipe de W2 Proibida, o que é de suma importância dado que a emissora apagou o vídeo de seu canal e todos os registros em vídeo do acontecido foram apagados da surface da internet.

<sup>78</sup> O PCC é também chamado 1533, dado ‘P’ ser a décima quinta letra do alfabeto, e ‘C’ a terceira.

<sup>79</sup> “Vilas” aqui é aplicado como sinônimo de “favelas”; alega-se que houve melhoria da qualidade de vida das favelas paulistas por ação direta do PCC.

<sup>80</sup> Alegadamente, o surgimento e atuação do PCC pacificaram as cadeias paulistas.

<sup>81</sup> Vide “Queda de homicídios em SP é obra do PCC, e não da polícia, diz pesquisador”, BBC Brasil, 2016, disponível em [https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/02/160210\\_homicidios\\_pcc\\_tg](https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/02/160210_homicidios_pcc_tg); acesso em 27 de março de 2022.

*os homicídios caíram não sei quantos por cento, aí eu vejo o governador chegar lá e falar que foi ele.<sup>82</sup>*

*Essa música faz parte, assim, assim, de um dossiê que denuncia as mazelas do sistema prisional no interior paulista falo aqui de Venceslau<sup>83</sup> Ei governante eu desafio, cê [sic] é homem pra [sic] falar? Sobre essa reportagem que vazou e foi pro ar?*

A referida reportagem foi elaborada pelo SBT, veiculada em outubro de 2014. Apesar de ter sido excluída de todas as redes da emissora, suas imagens são parte do videoclipe de W2 Proibida. As filmagens mostram policiais do G.I.R. ateando fogo em uma cela ao mesmo tempo em que impedem a saída dos presos com escudos policiais, além de espancamentos realizados por diversos policiais, primeiro contra um único preso, depois contra alguns presos deitados com o rosto para o chão.

*Tô chamando pro debate, tipo assim de bate pronto com o tema principal: qual bandido fica solto? 30 minuto [sic] de ideias, passa em rede nacional Inteligência PCC versus governo federal O povão brasileiro ia ver quem é você Facção legalizada disfarçada de poder<sup>84</sup> O que é que deu? se encobriu, pra [sic] sociedade esquecer? E achar que criminoso é só nos do PCC? A vida segue, a bola rola, o mundo gira, vou falar*

*Não adianta reprimir, o 15 retaliar, nossa luta é em prol de mostrar pro [sic] mundão, quem é criminoso na história quem é facção, se é PT, PCC, se é PSDB, se é Marcola, Beira-Mar, Alckmin ou é você? Que paga seu imposto, trabalha feito louco pra [sic] no fim se aposentar e morrer ganhando pouco seu dinheiro dos impostos, que foi gasto por aqui Eles usam pra [sic] maldade, deposita nesse G.I.R.<sup>85</sup> Grupo de intervenção rápida na covardia*

<sup>82</sup> Vide “PCC encomenda música e manda “salve geral””, Carta Capital, 2015, disponível em <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/pcc-encomenda-musica-e-manda-201csalve-geral201d-3359/>; acesso em 27 de março de 2022.

<sup>83</sup> Em referência à Penitenciária Presidente Venceslau 2, também conhecida como W2, palavra que nomeia a obra analisada.

<sup>84</sup> A opinião do eu lírico, expressa neste verso, é a de que não existe democracia, apesar da média da sociedade civil não perceber o fato de que vivemos em um Estado que apenas se diz Democrático de Direito.

<sup>85</sup> O eu lírico critica o investimento de impostos no G.I.R. frente aos ineficientes investimentos no cumprimento de direitos fundamentais das populações mais pobres brasileiras; ou seja, percebe grande empenho estatal na repressão policial, mas nenhum empenho estatal no cumprimento de direitos constitucionalmente previstos.



*Assim, assim se liga aí, você que tá [sic] no mundão, Esse é o salve da nossa facção Pra não ficar só na ideia, anota aí, vou assinar<sup>91</sup>: Playboy, Funchal, os ómi do Capão<sup>92</sup> e pá. Puff, Zona Oeste, Nenê, Ribeirão, Pezão, Mulçumano, Americana em ação. Duda, Bela Vista, Lions, Ubra Bok, Pacá, Vila Clara<sup>93</sup>, Andinho, firma forte. Viète, Barbara, Lorinaldo eu conheci; dois aqui na rua, o Claudio e o Bernardes vi. Teco, Chacal, Picopô de Osasco. Quebra, Fazendinha, Viola, Baleado, tenho muita treta de Campinas, o Granada. Caetano e Valzinho lá de Piracicaba. Cicatriz, Piranha, Cansado, pra vocês. Tamo junto d'Alessandro, Jardim João XXIII<sup>94</sup>. Zero quinze<sup>95</sup>, Japonês, Jean Gordão, Sorocaba, Parque Vitória Régia<sup>96</sup>, terrorista da al-Qaeda, miliano [sic] [há mil anos] fecha junto com o Piu do Taboão, Ébinho, Zona Leste, Caixa d'Água, morô jão [sic]? Sequestro do ABC, esse não pode faltar, meu parceiro Japonês que acabou de me falar. Gegê do Mangue, Cego, o Indinho. BH do Pantanal, Marcola não tá sozinho. Azul na Baixada<sup>97</sup>, Versailles, o burguês; Piauí, Paraisópolis<sup>98</sup>, tá [sic] fechado com vocês. Borracha, do Capão, Tiriça, [sic] Parque Bristo<sup>99</sup>, Rorrô, Jardim Rosana<sup>100</sup>, Zona Leste, o Pissico [sic]. E pra finalizar, o Zampa e o Máscara, também tem os guerreiro [sic] que morreu em prol da massa: Polaco, Zona Sul; Tigrão, Zona Norte; Nego [sic] Cora, Vampirinho, Bexiga, uma boa sorte; Marcelinho e todos que não deu pra citar: nossa luta continua, vamo [sic] revolucionar; nossa luta continua, vamo [sic] revolucionar; nossa luta continua, e o 15 vai falar [risadas de palhaços<sup>101</sup>].*

[Refrão]

*Aí, sistema democrático de Direito, ô país que é regido por uma Constituição Federal: espero que você respeite pelo menos a lei, e essa música, ela faz*

<sup>91</sup> O que segue é uma relação de nomes de irmãos e bases do PCC. Não há transcrição escrita, por isso os nomes podem conter erros, tendo sido transcritos na forma de suas pronúncias.

<sup>92</sup> Capão Redondo, bairro periférico paulistano.

<sup>93</sup> Vila Clara é um bairro paulistano, no distrito do Jabaquara, vizinho do bairro Jardim Míriam

<sup>94</sup> Bairro da periferia paulistana localizado na Zona Oeste.

<sup>95</sup> Referindo-se ao DDD 015, utilizado no interior paulista, mas, mais especificamente neste trecho, a Sorocaba.

<sup>96</sup> Bairro periférico sorocabano.

<sup>97</sup> Provável referência à Baixada Santista.

<sup>98</sup> Maior favela paulistana.

<sup>99</sup> Bairro paulistano.

<sup>100</sup> Bairro localizado entre os distritos de Capão Redondo e Campo Limpo, na cidade de São Paulo.

<sup>101</sup> Palhaços, na cultura brasileira criminal, representam assassinos de policiais, possivelmente por causa do Coringa, palhaço retratado nas histórias do Batman – sendo este um herói rico e reconhecidamente mais cruel que a maioria dos heróis representados pela mídia mainstream. Ainda, o uso de palhaços decorre, possivelmente, da leitura de que palhaços são figuras diretamente opostas à realeza. Nestes casos, a polícia seria vista como o Batman, ou a realeza, enquanto longamanos estatais do monopólio da violência.

*parte dum dossiê; o sistema, quando prende alguém, tá [sic] na Lei de Execução Penal que ele tem a obrigação de ressocializar. Mas você, sistema opressor, manipulador, escravizador, você quer acabar com quem tá [sic] preso. Então é o seguinte, ó: assim, assim, se liga aí, você que tá [sic] no mundão, esse é o salve da nossa facção.*

A música demonstra extrema clareza, por parte do PCC, acerca dos deveres estatais perante as populações carcerária e periférica, advindos tanto da Constituição Federal, quanto da Lei de Execução Penal. Associa-se plenamente à teoria das tensões sociais analisada no presente capítulo, assim como à teoria da desobediência civil, dado que demonstra haver ausência de desejo em manter-se subserviente a um Estado opressor, como pode-se auferir em “nós não tá [sic] pedindo arrego, nós tá [sic] aí pra guerrear”. Ainda, é possível perceber a clareza de consciência do indivíduo frente ao desequilíbrio na relação que nutre para com o Estado, sendo esta desprovida de equidade; assim como a necessidade de, e efetiva repressão estatal, forjada para fins de que a sociedade civil não consiga entender, ou empatizar, com o discurso advindo da guerra contra o Estado para aplicação do princípio da dignidade humana nas cadeias.

Assim, conforme explicado no início deste capítulo como uma das quatro razões para atos socialmente indesejados, os integrantes do PCC buscariam, mesmo que tal processo seja psicologicamente fluido, o aumento dos esforços da contraparte (o Estado) em suas relações, ao adquirirem comportamentos, conforme citados, “incorrigíveis” ou “desordeiros” frente a figuras de poder – policiais e políticos –, tendo clara, porém, a unidade estatal enquanto contraparte da qual esperam aumento de esforços para promoção da equidade entre os esforços realizados pelo povo e os direitos providos pelo Estado.

## CONCLUSÃO

Através da análise de conteúdo artístico periférico é possível auferir que há plena legitimidade, enquanto forma de protesto político e resistência civil, das denúncias expressas e demandas solicitadas pelo PCC ao Estado brasileiro através da música. Apesar da temeridade que se dá em confirmar a hipótese de inexistir democracia econômica e racial dentro do Estado brasileiro, dada a sua adoção de perseguição ativa e sistemática de grupos previamente selecionados, nada nesta Pesquisa encontrou fortes provas materiais favoráveis à defesa da existência de democracia plena – democracia racial e democracia econômica aqui contidas – no Brasil, entre as décadas de 1990 e 2020. Assim, lamentavelmente, há ainda fortes indícios da desnecessidade de aderência das populações minoritárias e periféricas brasileiras ao Contrato Social, até que sejam efetivadas as obrigações estatais para com tais populações.

Pôde-se auferir a existência de volumosos dados que corroboram para a atuação sistematicamente racista brasileira, além da ausência de esforços suficientes para concretização de políticas de discriminação positiva que pudessem diminuir o distanciamento de efetivação de direitos constitucionais entre os mais ricos e os mais pobres no país.

Assim, as solicitações centrais do PCC acerca do cumprimento estatal da LEP, paralelas a seu nascimento, permanecem carentes de atenção.

Destarte, compete citar Merton<sup>102</sup>:

Persiste uma notável tendência na teoria sociológica a atribuir o mal funcionamento da estrutura social primariamente aos impulsos biológicos imperiosos do homem, quando não adequadamente contidos pelo controle social. Sob este ponto, a ordem social seria unicamente um mecanismo para “gerenciamento de impulsos” e o “processamento social” das tensões. (...) Inconformidade é assumida como um mal, em sua natureza original.

Desta forma, demonstra-se necessário o entendimento das diferenciações residentes nas definições culturais de modos aceitáveis de obtenção dos propósitos socioculturais pelos grupos polares – grupos sociais em situações nas quais a

---

<sup>102</sup> MERTON, Robert K., “Social Structure and Anomie”, artigo presente em “American Sociological Review” Vol. 3, Issue 5, 1938, Harvard University, p. 672.

análise do indivíduo acerca do processo de obtenção de um alvo fundamenta-se apenas em considerações técnicas acerca modos de obtenção do alvo, ausentes questionamentos institucionais; e grupos sociais tradicionais e dogmáticos, com obsessiva tentativa de aderência aos valores institucionalmente bem valorados e neofóbicos<sup>103</sup> – ao longo do estudo e reflexão acerca do tema apresentado nesta Pesquisa.

Assim, considerando o contexto histórico no qual um adolescente foi apreendido pela Polícia Militar, em Tupi Paulista, para *questionamentos* por suposta apologia ao crime<sup>104</sup> após ter publicado em rede social pessoal trecho da música “Fúria 15”, DuRap<sup>105</sup>: “PCC união, a nossa luta é verdadeira”, e no qual a democracia pátria tem se demonstrado cada vez mais instável, a publicação da presente Pesquisa se dá com certa apreensão quanto às possíveis interpretações de seus leitores, dadas as prováveis disjunções culturais existentes entre o corpo da academia jurídica brasileira e os indivíduos integrantes dos grupos sociais apresentados neste Trabalho.

Ressalta-se, assim, que os fins da Pesquisa foram pelo conhecimento e iluminação em si, para que, como disse Chico<sup>106</sup>, (todos) possamos ter voz ativa e no nosso destino mandar, sem que a roda-viva de um poder desproporcionalmente forte chegue e carregue para lá o destino de cidadãos periféricos que ousaram contra ele se insurgir.

---

<sup>103</sup> MERTON, Robert K., “Social Structure and Anomie”, artigo presente em “American Sociological Review” Vol. 3, Issue 5, 1938, Harvard University, p. 673

<sup>104</sup> Vide “Jovem faz apologia a facção criminosa em rede social e é denunciado”, G1, 2016, disponível em <http://g1.globo.com/sp/presidente-prudente-regiao/noticia/2016/09/jovem-faz-apologia-facciao-criminosa-em-rede-social-e-e-denunciado.html>; acesso em 30 de março de 2022

<sup>105</sup> Vide “Rap do PCC fúria 15”, disponibilizado por Ronaldo Fernandes, 2012, em <https://www.youtube.com/watch?v=6ob6H8Oq9ps>; acesso em 30 de março de 2022.

<sup>106</sup> Referência a Roda Viva, Chico Buarque, 1968.

## REFERÊNCIAS

**Agência Brasil**, “*Mobilidade urbana é desafio para cidades e trabalhadores*”, 2017, disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-07/mobilidade-urbana-e-desafio-para-cidades-e-trabalhadores>, acesso em 01 de março de 2022;

**Agência de Jornalismo Investigativo Pública**, “*Negros são mais condenados por tráfico e com menos drogas em São Paulo*”, 2022;

**AGNEW**, Robert. “*Foundation for a General Strain Theory of Crime and Delinquency*”, Emory University, 1992;

**BBC Brasil**, “*Queda de homicídios em SP é obra do PCC, e não da polícia, diz pesquisador*”, 2016, disponível em

[https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/02/160210\\_homicidios\\_pcc\\_tg](https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/02/160210_homicidios_pcc_tg); acesso em 25 de fevereiro de 2022;

**BOBBIO**, Norberto; “*Teoria da norma jurídica*”. São Paulo: Edipro, 2012;

**BREITMAN**, George: “*Malcom X Speaks: Selected Speeches and Statements edited with prefatory notes*”, Grove Press, Nova Iorque, 1965;

**Cartilha de Conscientização da Família PCC 1533**, documento informalmente disponibilizado pela facção e obtido através de:

<https://faccapcc1533primeirocomandodacapital.org/regimentos/cartilha-de-conscientizacao-da-familia-pcc-1533/>, acesso em 28/02/2022;

**CORRÊA**, Luciana Carvalho: “*O Sistema Prisional Brasileiro e a Ineficácia da Lei de Execução Penal*”, Centro Universitário Toledo, Araçatuba, SP, 2018;

**Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados**, “*O curto caminho de volta ao Mapa da Fome*”, 2019, disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/noticias/o-curto-caminho-de-volta-ao-mapa-da-fome>, acesso em 01 de março de 2022;

**Dicionário do PCC 1533 (Regimento Disciplinar)**, documento informalmentedisponibilizado pela facção e obtido através de:

<https://faccapcc1533primeirocomandodacapital.org/regimentos/dicionario-do-pcc-1533-regimento-disciplinar/>;

**Eixo Políticas e Fundamentos**, “*Pesquisa sobre o consumo de drogas no Brasil*”, 2010;

**ERIKSON**, Erik “*Childhood and society*”. New York: Norton, 1950;

**ERIKSON**, Erik. “*Young man Luther: A study in psychoanalysis and history*”. New York: Norton, 1958;

**ERIKSON**, Erik. “*Youth: Change and challenge*”. New York: Basic books, 1963;

**ERIKSON**, Erik. “*Insight and responsibility*”. New York: Norton, 1964;

**ERIKSON**, Erik. “*Identity: Youth and crisis*”. New York: Norton, 1968;

**ERIKSON**, Erik. “*The life cycle completed*”. New York: W.W. Norton & Company, 1982;

**Estatuto do Primeiro Comando da Capital — PCC 1533**, documento informalmentedisponibilizado pela facção e obtido através de:

[https://faccapcc1533primeirocomandodacapital.org/regimentos/estatuto\\_do\\_primeiro\\_comando\\_da\\_capital\\_faccap\\_pcc\\_1533/](https://faccapcc1533primeirocomandodacapital.org/regimentos/estatuto_do_primeiro_comando_da_capital_faccap_pcc_1533/);

**FERRIANI**, Luciana de Paula Assis: “*Direito de Resistência e Desobediência Civil*”, 2015;

**FioCruz**, “*3º Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas pela População Brasileira*”, 2017;

**FISCHER**, Rosa M<sup>a</sup> Bueno: “*Arte, Pensamento e Criação de Si em Foucault: breve ensaio*”, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Currículo sem Fronteiras, 2015;

**Fórum Brasileiro de Segurança Pública:** “*Anuário Brasileiro de Segurança Pública*”, 2019;

**FRASER, Nancy:** “*Da redistribuição ao reconhecimento: Dilemas da justiça na erapós-socialista*”, 2001;

**FRASER, Nancy:** “*Reconhecimento sem Ética?*”, 2001;

**FRASER, Nancy:** “*Social Justice in the Age of Identity Politics: Redistribution, Recognition and Participation*”, 1996;

**Fundação Lemann,** “*As desigualdades na educação no Brasil: o que apontam os diretores das escolas*”, 2017;

**Fundação Rosa Luxemburgo,** “*Um Estado que mata pretos, pobres e periféricos*”, Ponto de Debate, n. 19, outubro de 2018. Disponível em [http://bradonegro.com/content/arquivo/18062019\\_231355.pdf](http://bradonegro.com/content/arquivo/18062019_231355.pdf) acesso em 29/02/2022;

**G1,** infográfico “*Raio-X do Sistema Prisional em 2019*”, G1, 2019, disponível em [http://especiais.g1.globo.com/monitor-da-violencia/2019/raio-x-do-sistema-prisional/?\\_ga=2.118517257.1461327310.1590619275-6166ee15-a663-824e-7b15-c999250779f6](http://especiais.g1.globo.com/monitor-da-violencia/2019/raio-x-do-sistema-prisional/?_ga=2.118517257.1461327310.1590619275-6166ee15-a663-824e-7b15-c999250779f6); acesso em 01 de fevereiro de 2022;

**GARCIA, Natalie:** “*Os 7 direitos constitucionais mais violados no Brasil*”, 2015, Redação Just, Justificando. Disponível em: <http://www.justificando.com/2015/05/29/os-7-direitos-constitucionais-mais-violados-no-brasil/>; acesso em: 22 de março de 2022;

**IBGE,** “*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*”, 2019.

**IBGE,** “*Síntese de Indicadores Sociais: Uma Análise das Condições de Vida da População Brasileira*”, 2018;

**INSPER,** “*Ineficiência do sistema de saúde tem motivos diferentes nas cinco regiões brasileiras*”, 2014, disponível em: <https://www.insper.edu.br/conhecimento/politicas-publicas/ineficiencia-sistema-de-saude-tem-motivos-diferentes-nas-cinco-regioes-brasileiras/>, acesso em 01 de março de 2022;

**IPEA**, “*Pesquisa estima que o Brasil tem 101 mil moradores de rua*”, 2017, disponível em

[http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=29303](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=29303), acesso em 01 de março de 2022;

**KELSEN**, Hans; “*Teoria Pura do Direito*”. São Paulo: Martins Fontes, 2011;

**LEMOS**, Flávia C. S.; **AQUIME**, Rafele H. S.; **FRANCO**, Ana Carolina F.; **PIANI**, Pedro Paulo F.: “*O extermínio de jovens negros pobres no Brasil: práticas biopolíticas em questão*”, Pesquisa de Práticas Psicossociais, vol.12, no.1, São João del Rei, jan-março/2017; disponível em

[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1809-](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-)

89082017000100012; acesso em 30 de janeiro de 2022;